

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS FME N°. 002/2023

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e atualizações.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR</b>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>IV. MODALIDADE</b>
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2023	TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2023
<b>V. OBJETO</b>	
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.	
<b>VI. TIPO</b>	<b>VII. PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
MENOR PREÇO	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado.
<b>VIII. REALIZAÇÃO</b>	
Sala da CPL situada na Avenida Padre Zuzinha n° 244/248 – centro - Santa Cruz do Capibaribe – PE.	
<b>IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO</b>	
DIA 21/09/2023 às 10h00min (Horário Local) – <b>Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços</b> <b>Observação1:</b> Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, ou enviarem a documentação exigida, sob pena de não participar do certame.	
<b>X. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL</b>	
O edital poderá ser adquirido através do e-mail <a href="mailto:licitsantacc@outlook.com">licitsantacc@outlook.com</a> ou obtido diretamente na Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Padre Zuzinha n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe - no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis.	
<b>XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala da CPL, na Avenida Padre Zuzinha n° 244/248 – centro, nos dias úteis, ou através do e-mail: <a href="mailto:licitsantacc@outlook.com">licitsantacc@outlook.com</a>	
<b>XII. MEMBRO DA CPL DA PMSCC</b>	
<b>Elielson Alves Silva</b> Designado pela Portaria GP n° 279, de 31 de agosto de 2023.	

ÍNDICE	
01	Do Preâmbulo



02	Do Objeto
03	Condição de Participação da Licitação
04	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
05	Representação
06	forma
07	Organização dos Documentos
08	Formalização da Proposta de Preços
09	Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação
10	Abertura e Avaliação das Propostas de Preços
11	Julgamento das Proposta de Preços
12	Homologação e Adjudicação
13	Recursos
14	Penalidades
15	Recurso Orçamentário
16	Condição de Execução dos Serviços
17	Do Contrato e dos Prazos
18	Fiscalização e Recebimento do Objeto da Licitação
19	Do Pagamento
20	Obrigações
21	Garantia da Execução
22	Garantia Adicional
23	Acréscimos e Supressões
24	Impugnações
25	Diligência
26	Disposições Gerais
27	Do Foro

## EDITAL

Processo de Licitação nº. 065/2023  
Tomada de Preços nº. 002/2023

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Cruz do Capibaribe, por ordem da Exma. Sra. Secretária de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO** no dia **21 de setembro de 2023** às **10h00min** na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro - Santa Cruz do Capibaribe – PE - de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações subsequentes e as Cláusulas e condições deste **EDITAL**.

1.2. Cópia integral deste **EDITAL** poderá ser obtida de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala da CPL, na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe, onde serão prestadas informações diretamente pela Comissão Permanente de Licitações ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com).

**1.3. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia, visando a execução dos serviços de manutenção e construção de 07 salas de aulas na escola municipal Ivone Gonçalves de Araújo, conforme especificações no contidas no projeto básico (Anexo I) deste edital.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Minuta de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratação com a Administração Pública
- Anexo IV Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
- Anexo V Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo VI Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06
- Anexo VII Minuta de Contrato
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico
- Anexo IX Declaração Inexistência Parentesco.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:



3.1.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que possua os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste ato convocatório. Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

3.1.2. As Empresas que possuam CRC com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe /PE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação dos documentos exigidos para o cadastramento encontra-se nos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e Item 7.1 deste Edital.

**3.1.2.1. Serão admitidos o Cadastramento das empresas, para emissão do Certificado de Registro Cadastral, via internet, através do E-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com) até o horário de expediente, às 17h00min do terceiro dia anterior à data de realização da licitação.**

### 3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Empresa suspensa de licitar/contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2.4. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2.5. Empresas em consórcio (sob nenhuma forma).

3.2.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, porque o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de atender os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula 280.

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

3.2.10. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

#### 4. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06; alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

##### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridicalsimples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

##### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

4.2. Os documentos relacionados nos subitens 4.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

4.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. **Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

4.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

#### 5. REPRESENTAÇÃO

5.1. A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até



o início da sessão de abertura dos envelopes. O instrumento de mandato deverá conter poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso. Juntamente com o documento de mandato o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações à vista dos respectivos originais.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação, e proposta de preços, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitações, entregando-lhe os documentos mencionados no subitem 5.1 acima, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, antes do início da sessão de abertura.

5.2.1. A procuração (pública ou particular) e os documentos do representante devem ser apresentados fora dos envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) e serão anexados ao processo.

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o (a) representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa/licitante junto a **Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe**, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os **Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços** exigidos nesta **Tomada de Preços** deverão ser apresentados em **invólucros** (envelopes) distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

- 6.1.1. **INVÓLUCRO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023.**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Endereço, telefone e fax – Dispensado se for apresentado em timbrado.
- 6.1.2. **INVÓLUCRO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023.**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Endereço, telefone e fax – Dispensado se for apresentado em timbrado.

6.2. Todos os documentos exigidos no **INVÓLUCRO I – HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

6.4. As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

6.5. As autenticações serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, a partir do original, até as **12h00 do último dia útil anterior à data da sessão** pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação, e a proposta de preços.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitações, não procederá a autenticações de documentos no dia da sessão.

6.6. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

6.7. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos nesta Tomada de Preços.

6.9. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.10. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS “Envelope 01”

7.1. **O INVÓLUCRO I** – conterá os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Artigo 28 da Lei nº. 8.666/93

7.1.1.1. Documento constitutivo:

- **Empresa Individual:**

\* Registro Comercial.

- **Sociedades Empresárias em geral:**

\* Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**- Sociedades Empresárias do tipo S/A:**

\* Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

**- Sociedades Simples:**

\* Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

a. As últimas alterações contratuais que atualizem, endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado.

b. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

**7.1.2.2. Prova de Regularidade para com:**

a) **O FGTS;**

b) **A Fazenda Federal**

**b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União.**

**b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.**

c) **A Fazenda Estadual** (da sede da licitante);

d) **A Fazenda Municipal** (da sede da licitante);

**7.1.2.3. Regularidade Trabalhista:**

a. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao> )

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da qualificação técnica - Artigo 30 da Lei 8.666/93.





7.1.3.1. Certidão de Registro da empresa expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com indicação do objeto compatível com o da presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico.

Justificativa: a referida exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839/80, o qual prescreve que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

a. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento, conforme artigo 30 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.3.2. Atestado de **capacidade técnico-operacional** que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes ou superiores compatível com objeto da licitação.

7.1.3.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Civil.

a. A comprovação do vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços.

7.1.3.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico indicado no subitem 7.1.3.3, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) ter o profissional executado serviços equivalente ou superior às parcelas de maior relevância, descrita no subitem 7.1.3.5 podendo os itens serem apresentados em mais de um atestado, admitindo-se o somatório.

#### **7.1.3.5. Parcelas de maior relevância:**

7.1.3.5.1 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO;

7.1.3.5.2 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;

7.1.3.5.3 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF\_12/2021;

7.1.3.5.5 – PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023;



7.1.3.5.7 – COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF\_11/2022;

7.1.3.5.8 – TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;

7.1.3.5.9 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE;

7.1.3.5.10 - JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, MAX-AR, EXCLUSIVE VIDRO;

7.1.3.5.11 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022;

7.1.3.5.12 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;

7.1.3.5.13 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019.

**Forma de apresentação do(s) atestado(s):**

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

7.1.3.8. Declaração firmada pela licitante de que recebeu todas as peças relativas à licitação (editais e seus anexos) e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada por representante legal, devidamente identificado.

7.1.3.9. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.**

7.1.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos – do 1º e 2º Grau)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 7.1.4.1.

7.1.4.3. Comprovação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação correspondente a R\$ 15.325,66 (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

7.1.4.3.1. O valor da garantia será liberado ou restituído após o prazo de vigência da proposta da licitante, e quando em dinheiro atualizado monetariamente.

7.1.4.4. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços

7.1.4.4.1. O documento exigido no subitem anterior (Balanço Patrimonial) deverá comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.
- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

7.1.4.4.2. A Sociedade constituída há menos de 01 ano deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa.

7.1.4.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

#### **7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.1.5.1. Declaração, de Inexistência, de Fato Impeditivo de Contratação com a Adm. Pública - Anexo III.

7.1.5.2. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo IV.**

7.1.5.3. Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V

7.1.5.4. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06 – Anexo VI

- a) As declarações exigidas nos subitens 7.1.5.1 a 7.1.5.4 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador

devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.

b) As declarações exigidas nos subitens 7.1.5.3 e 7.1.5.4 deverão ser apresentadas apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### 7.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.1.6.1. Expedido pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe/PE, válido, supre a apresentação do documento elencado no item 7.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

#### 7.2. OBSERVAÇÃO

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>

7.2.1.4. [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

### 8. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Envelope 02”

8.1. A licitante poderá apresentar sua proposta de preços utilizando o anexo II deste Edital, todavia, se preferir formalizar outro documento, deverá fazê-lo grafando todas as informações constantes daquele anexo.

8.2. **INVÓLUCRO II – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**.
- b. Descrição do objeto da licitação, conforme especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico.
- c. Proposta de preços, conforme planilha orçamentária, lançada em modelo, que integra o anexo I, devendo ser preenchida de modo a informar os preços unitários praticados, bem como seus totais e somatório, em algarismos e por extenso.



- d. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- e. No preenchimento da planilha de preços, a licitante deverá observar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária integrante do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**Justificativa: Para reforçar a importância do controle de preços unitários, transcreve-se trecho do voto do Ministro-Relator Marcos Vinicius Vilaça na Decisão 253/2002 do Plenário do TCU:**

**[...] o fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato. 3. Esse controle deve ser objetivo e se dar por meio da prévia fixação de critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, tendo como referência os valores praticados no mercado e as características do objeto licitado.**

- f. Apresentar composição dos preços unitários.
- g. Composição de BDI.
- h. Composição de Encargos Sociais.
- i. Obediência rigorosa à disposição estabelecida no anexo I.
- j. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- k. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento da mesma.
- l. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- m. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.
- n. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 1.532.566,33 (hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido de **27,70% (vinte e sete vírgula setenta por cento)**.
- o. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta de preços, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- p. A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem.

8.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos (tais como impostos e taxas); encargos sociais; trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa adjudicatária.

8.4. No preço deverão estar incluídos todos os insumos que incidam sobre o objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos e transportes.

## 9. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão realizadas em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada devidamente assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1 a Comissão Permanente de Licitações após, recebidos os invólucros I (Documentos de Habilitação) e II (Proposta de Preços) dos representantes das licitantes, procederá à abertura do invólucro I, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado do julgamento da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a reunião terá prosseguimento com a abertura do invólucro II, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Todos os documentos e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das empresas licitantes que assim o quiserem, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las; tal fato constará em ata.

9.4. Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações, nem admitidas à licitação empresas retardatárias.

9.5. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os invólucros II, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. A decisão sobre o recurso interposto será comunicada às licitantes por intermédio de *e-mail* ou através de remessa postal, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, e neste mesmo documento será informada a data da reunião para a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas.

9.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **Habilitação** ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas; não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

9.10. Os **INVÓLUCROS II** devidamente lacrados e rubricados contendo a Proposta de Preços da licitante **INABILITADA** ser-lhe-á devolvido nas sessões de que tratam os subitens **9.1** e **9.2** ou através de remessa postal.

## 10. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Respeitado o disposto no item 9 na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitações em continuidade aos trabalhos, abrirá o **INVÓLUCRO II** das licitantes habilitadas e já rubricados pelos representantes das licitantes e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2. A Comissão de Licitações apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Não atender as exigências deste Edital de Tomada de Preços.
- b. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital.
- c. Apresentar proposta de preços simbólicos, de valor zero.
- d. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **8.1** ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- e. Cotar valor manifestamente inexequível.

10.2.1. Para os efeitos do disposto na letra **e** do subitem **10.2** consideram-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98.

10.3. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. Tem-se como inexequível o preço que for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor contido no orçamento básico.

10.4.2. Valor contido no Orçamento Básico (Anexo I deste Edital).

10.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços conforme subitem 8.2., letra "h".

10.6. **Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:**

10.6.1. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitações.

10.7. **Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:**

10.7.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.7.2. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; serão retificados, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

10.7.3. Os erros de adição; serão retificados, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

10.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Observado o disposto no subitem 8.1 a Comissão de Licitações classificará as propostas pela **ordem de MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes.

11.1.1. A classificação das propostas será realizada considerando-se como vencedora a licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço global, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93. O sorteio será realizado na sessão designada para abertura dos envelopes de proposta de preços, cujo dia e horário serão previamente informados às licitantes habilitadas, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados, nos subitens 11.3 a 11.4.4 deste Edital.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

11.4. Para efeito do disposto no subitem 11.3 acima ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1 acima serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 11.3 a 11.4.3 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.5. O disposto nos subitens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for a sua decisão.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da licitação, observando os respectivos prazos recursais, submeterá formalmente o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora, se outra não for a sua decisão.

12.2. O Município de Santa Cruz do Capibaribe reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação ou das propostas.

## 13. RECURSOS

13.1. Todas as decisões da Comissão de Licitações serão registradas em ata, cabendo recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

13.2. Interposto o recurso, nos termos do subitem **13.1** dele se dará ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação das propostas de preços, terá efeito suspensivo.

13.4. Do ato praticado pela autoridade competente, nos termos dos subitens **12.2** cabe recurso administrativo.

13.5. A autoridade competente poderá; motivadamente e por razões de interesse público atribuir efeito suspensivo ao recurso de que trata o subitem **13.4**.

13.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no item **13.6** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7.1. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no município de Santa Cruz do Capibaribe.

13.8. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações com endereço na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro – no horário das 08:00hr às 12:00hr e das 14:00hr às 17:00hr não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13.8.1. O recurso poderá ser interposto através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com) dispondo a recorrente do prazo de 03 (três) dias para enviar a documentação relativa ao mesmo.

13.9. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de

recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços.

## 14. PENALIDADES

### **14.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):**

14.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato de prestação de serviços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **14.1 acima** quanto as licitantes convocadas nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **14.2. Pela inexecução, total ou parcial do contrato:**

14.2.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, por cada dia de atraso na execução dos serviços: 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato, e não abrangida no inciso anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo, da contratada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “c” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:



- a) Pelo descumprimento dos prazos da prestação dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

14.2.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.2.4. A (s) importância (s) relativa (s) às multas; poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

14.2.5. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

## 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Pelos pagamentos devidos em razão da presente contratação, responderão os recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 129008 – Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 40001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1205 – Ensino fundamental de Qualidade

Ação: 1.49 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares, Incluindo Quadras e Aquisição de Imóveis Para Educação

Despesa: 668

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

## 16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e parte componente do mesmo, independente de transcrição.

## 17. DO CONTRATO E DOS PRAZOS

17.1. Para execução do objeto desta licitação será firmado contrato entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a licitante adjudicatária; nos moldes do artigo 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, consoante minuta anexa.

17.2. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

17.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 10 (dez) meses.

17.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração.

17.3.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

17.4. Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto à vencedora, deverá a licitante adjudicatária comparecer à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo de **três dias**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

17.5. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos neste ato convocatório, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

17.6. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços proveniente da **Secretaria de Educação**.

## 18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

18.2. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

18.3. A Secretaria de Educação através do fiscal responsável; realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.4. Antes da emissão da Ordem de Serviços, a licitante adjudicatária deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto desta licitação durante todo o prazo contratual.

18.5. A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação;

18.6. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá apresentar à fiscalização para aprovação, a relação de equipamentos que a empresa se obriga a ter disponível para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução do objeto desta licitação.

18.7. A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, quando julgar necessário, a inclusão de novos equipamentos para a execução do objeto desta licitação, ou a substituição de qualquer dos equipamentos constantes da relação apresentada; ou disponibilizados para a execução dos serviços.

**18.4. O Objeto desta licitação será recebido:**

- a) **Provisoriamente:** por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Educação, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela Secretaria de mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

18.5. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.6. Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, à responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

## 19. PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data da apresentação da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

19.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada do atestado e do relatório de execução dos serviços.

19.2. Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim; somente podendo a contratada emitir a nota fiscal após a emissão do Boletim de Medição.

**19.2. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débito – CND - comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.



19.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária

19.4. Atestada a execução dos serviços, a adjudicatária apresentará a correspondente nota fiscal, no protocolo da Secretaria da Receita Municipal, situada na Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo nº.22 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

19.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 21.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

19.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19.8. **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.9. **DO REEQUILÍBRIO** – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da lei 8.666/93, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

19.10. **DO REAJUSTE** – Fica assegurado o reajuste financeiro do Contrato após ultrapassar o lapso temporal de 12 (doze) meses, através do índice INCC, mediante solicitação da contratada.

## 20. OBRIGAÇÕES

### 20.1. São obrigações da Adjudicatária:

- a. Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste edital, no prazo estabelecido, após Ordem de Serviços.
- b. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.
- d. Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



- e. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- f. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO**.
- g. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- j. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- m. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

#### **20.2. São obrigações do Município:**

- a) Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada; desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste certame, através de fiscal de contrato, a ser designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço.
- f) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o projeto básico, o contrato e a proposta da licitante.

## 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.01. Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

21.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

21.04. A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe encontra-se situada à Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo nº.22 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

21.05. A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

21.06. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do artigo 56 da lei 8.666/93.

## 22. GARANTIA ADICIONAL

22.01. Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

22.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 23. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



23.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

23.2. Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas, anexas a este Edital, serão justificados e pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

## 24. IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital junto a Comissão de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

21.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei de Licitações.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 25. DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada à Comissão Permanente e Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, integrantes deste Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

23.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição, pela Comissão de Licitação da sua qualificação e a exata compreensão das propostas, durante a realização do certame;

23.6. A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

23.9. O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;

23.10. A Comissão de Licitação, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Tomada de Preços e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados às licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destas.

23.11. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** em uma única sessão, os envelopes não abertos, e rubricados nos lacres, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data designada para nova sessão.

23.12. A Comissão de Licitação caso entenda necessário poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessário, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

23.13. Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.

23.14. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a abertura.

## 27. FORO

24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente licitação serão dirimidas no Foro da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de setembro de 2023

**Elielson Alves Silva**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**CENTRAL DE COMPRAS  
E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe (PE)  
Processo Licitatório nº. 065/2023.  
Tomada de Preços nº. 002/2023.

**OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia, visando a execução dos serviços de manutenção e construção de 07 salas de aulas na escola municipal Ivone Gonçalves de Araújo, conforme especificações no contidas no projeto básico (Anexo I) do edital.

Ilmo. Sr. Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ vem perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresentar proposta de preços para os serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº. 002/2023, conforme descrição abaixo:

**1. Especificação dos serviços**

(Conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico do edital de Tomada de Preços)

**2. Valor global de proposta:**

**3. Validade da proposta:** 90 (noventa) dias contada da data de apresentação da mesma.

**4. Prazo de Execução dos serviços:** 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão constante da Lei 8.666/93.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Tomada de Preços, e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa:

\_\_\_\_\_

Estabelecida:

\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

\_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com o Poder Legislativo no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, CPF/MF e RG do declarante  
(Representante legal).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, CPF/MF e RG do declarante  
(Representante legal).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006** alterada pela Lei Complementar 147/14.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**LOCAL/DATA**

**NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO - VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ..... de ..... de 2023.

**(Assinatura do representante legal da empresa).**



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2023

Tomada de Preços 002/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº .../2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.**

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de dois mil e vinte e um, o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato contratual representada pela atual **Secretária de Educação**, Sra....., brasileira, casada, ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e no RG nº ....., residente na ....., nº .... – Bairro ..... neste município e a empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado sediada \*\*\*\*\* nº. \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* - \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\* doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº 065/2023 doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no Projeto Básico, parte integrante deste contrato independente de transcrição, pelos termos da proposta ofertada, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – contratação de empresa de engenharia, visando a execução dos serviços de manutenção e construção de 07 salas de aulas na escola municipal Ivone Gonçalves de Araújo, conforme especificações no contidas no projeto básico (Anexo I) do edital.

**Parágrafo Primeiro: O detalhamento dos serviços e as condições de execução, constam do Projeto Básico, parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.**

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação no gerenciamento e supervisão das obras executadas pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único** – O prazo acima poderá ser prorrogado à teor do artigo 57, §1ª da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ \*\*\*\*\* ( ) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e qualificação técnica; e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, situada na Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo nº 22 – Nova Santa Cruz, neste Município.

- a) **A nota fiscal deverá estar acompanhada do atestado e do relatório de execução dos serviços.**

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Quinto** – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Segundo** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Sexto** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Sétimo** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar também:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

**Parágrafo Nono** - Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a. paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste contrato.

b. execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Projeto Básico

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** – Fica assegurado o reajuste financeiro do Contrato após ultrapassar o lapso temporal de 12 (doze) meses, através do índice INCC, mediante solicitação da contratada.

**Parágrafo Único - DO REEQUILÍBRIO** – Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da lei 8.666/93, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** - Cabe ao contratante, a seu critério, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

**PARÁGRAFO Terceiro** - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

**Parágrafo Quarto** - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Quinto - O Objeto deste contrato será recebido:**

- c) **Provisoriamente:** por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Educação, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.
- d) **Definitivamente:** por servidor designado pela Secretaria de Educação mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Sexto** - Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, à responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a. Executar os serviços conforme consta deste contrato, no prazo e condições estipuladas.
- b. Observar as normas técnicas que constam nas especificações e demais normas pertinentes ao objeto.
- c. Realização de Relatório Mensal, com a identificação dos serviços realizados, que instrua os Boletins de Medição.
- d. Informar ao Município, por escrito e com a exposição das devidas justificativas, quando verificar a iminência de fatos supervenientes que possam prejudicar os serviços objeto deste contrato.
- e. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados;
- f. Designar para execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades;
- g. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- h. Disponibilizar telefone e e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o contratante.
- i. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na execução dos serviços, justificativa, por escrito, em até 12 (doze) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- j. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- k. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- l. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Contrato.
- m. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

- o. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.
- p. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- q. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- r. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- s. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações do contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá as solicitações da contratante e se responsabilizará, em nome da contratada. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do contratante:

- a. Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada; desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados;
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- d. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste certame, através de fiscal de contrato, a ser designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- e. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço.
- f. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o projeto básico, o contrato e a proposta da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do. .... .

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do ..... .

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:**

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global do contrato; relativo ao item.
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto** – A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Quinto** - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo Sétimo** - Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

**Parágrafo Oitavo** - Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**Parágrafo Nono** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Décimo** - Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada** - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:



Unidade Gestora: 129008 – Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe  
Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria de Educação  
Unidade Orçamentária: 40001 – Secretaria de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 1205 – Ensino fundamental de Qualidade  
Ação: 1.49 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares, Incluindo Quadras e Aquisição de Imóveis Para Educação  
Despesa: 668  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES** – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO** - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe (PE) de                      de 2023.

**Secretária de Educação**

Contratada



**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto Municipal nº 056/2021, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - Possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 - Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.**

**ANEXO IX**

AO  
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob onº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos<sup>1</sup> do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
- 3) *Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

<sup>1</sup> Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais.

# **MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**

**AGOSTO/2023**

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

**Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**

**BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAGOS**

**Engenheiro Civil Consultor**

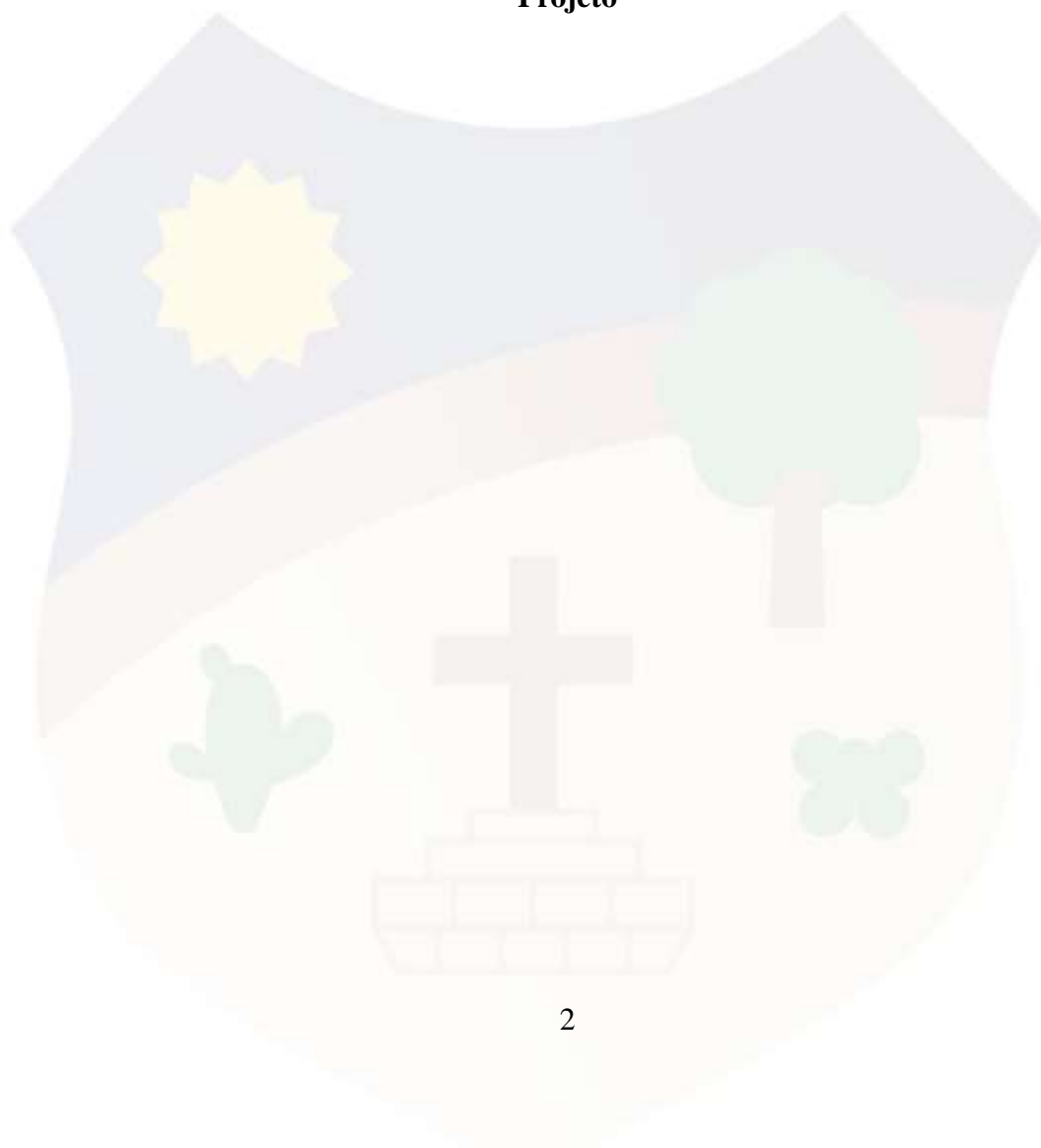
**CREA 26.902-D/PE**

**F.A. Lustosa Engenharia**

**SDU**

**PMSCC**

**Projeto**



## APRESENTAÇÃO

O presente documento contém os elementos necessários para a execução da obra de **MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**, localizado no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com recursos municipais, no valor de **R\$ 1.564.938,68 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Este empreendimento está sendo promovido pela prefeitura municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

O projeto está orçado em **R\$ 1.532.566,33 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, com inclusão de 27,70% de BDI sobre os custos dos serviços da SINAPI 06/2023, ORSE 06/2023 e SEINFRA 027 na modalidade Desonerada.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Desonerada, Itens de Maior Relevância, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI, Composições, Encargos Sociais Desonerados, Documentação Fotográfica e o Projeto Completo, fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, na correta execução do Projeto.

É responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.

## **1.0 - INTRODUÇÃO**

Ampliação da Escola Municipal Ivone Gonçalves De Araújo no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe** apresenta a proposta Ampliação da Escola Municipal Ivone Gonçalves De Araújo no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para garantir o acesso da População a bons serviços, públicos e gratuitos, cuja finalidade principal é promover a qualidade de ensino aos estudantes do município, que representa a personificação do compromisso assumido com o cidadão.

A obra consiste na melhoria do quadro de vulnerabilidade da educação pública, onde exige maior atenção, orientado pelos atuais princípios e fins da educação brasileira, definidos no título II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, nos artigos 2º e 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº. 9.394/96.

O artigo 2º afirma que “a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

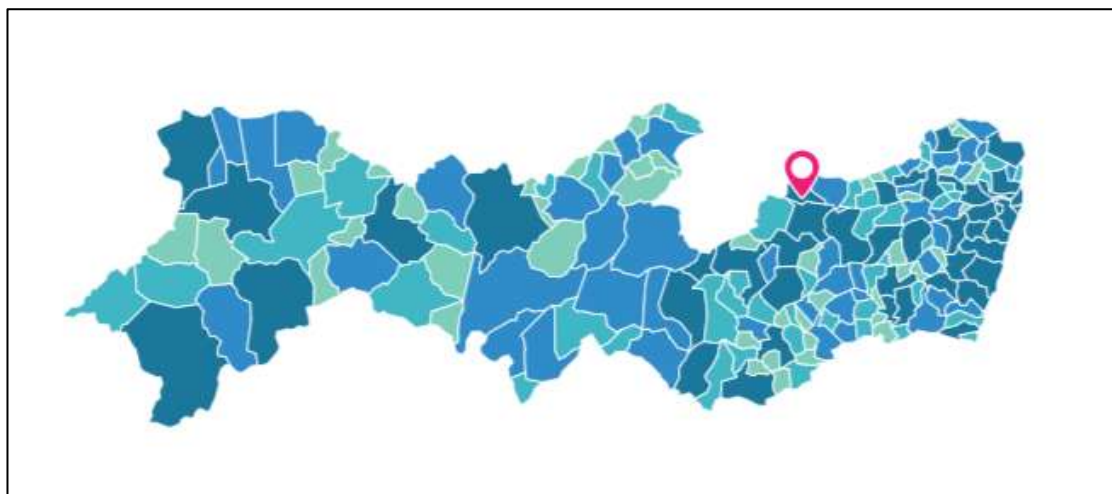
A obra consiste na obra de ampliação da Escola Municipal Ivone Gonçalves De Araújo dotado de biblioteca, laboratório de química, despensas de frutas, grãos e frios, depósito de utensílio, áreas de uso dos trabalhadores da escola, banheiros masculino e feminino e banheiros masculino e feminino pra pcd, sala dos professores, coordenação, direção, almoxarifado, depósito, banheiros para a administração e reforma do auditório.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe propõe a **MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**, com o objetivo de oferecer à população santacruzense as condições básicas necessárias para o acesso à educação, integrado a outras ações do Governo Federal e Estadual, ONGs e Sociedades Civil, estejam acessíveis a todas as camadas sociais, contribuindo para a promoção da educação e do pleno exercício da cidadania.



## 2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

### 2.1 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



#### 2.1.1 - Histórico do município de Santa Cruz do Capibaribe

Sua história remonta a 1750, quando o português Antônio Burgos, que por recomendações médicas procurava um local que favorecesse sua saúde, construiu uma cabana

de taipa para se alojar com sua família e escravos na confluência do rio Capibaribe com o riacho Tapera.

O seu nome se origina da grande cruz de madeira que colocou em frente a uma capela que mandou construir próxima a sua casa, a partir da qual teve início o povoamento. O crucifixo é conservado até hoje na igreja matriz.

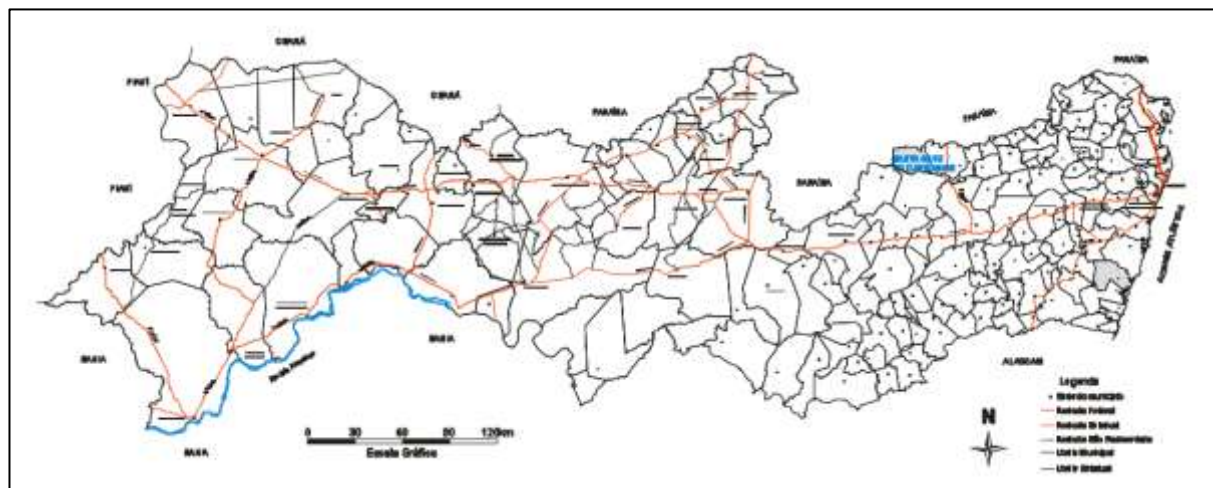
O distrito de Santa Cruz foi criado pela lei municipal nº 2, de 18 de abril de 1892, subordinado ao município de Taquaritinga. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, o distrito de Santa Cruz passou a denominar-se Capibaribe e o município de Taquaritinga a denominar-se Taquaritinga do Norte. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Santa Cruz do Capibaribe, através da lei estadual nº 1818, de 29 de dezembro de 1953, data anualmente comemorada.

Em 1953, Santa Cruz do Capibaribe de vila se tornou cidade. Como tantas que sobrevivem do feijão, milho e outras culturas de sobrevivência e já existindo as tradicionais colchas de retalhos, saiu da rotina, alguém de forma inteligente, ao separar os retalhos de tecidos, usou os de maior tamanho para confeccionar shorts, que desta forma, lhe daria mais lucro. A nova ideia se multiplicou em todas as costureiras da região e, por se tratar, na época, de algo reciclável, o preço daquele produto era irresistível, ganhando qualquer concorrência. Como o produto era de fácil venda, os homens se transformaram em mascates e percorreram inúmeras feiras do Nordeste, vendendo os produtos, enquanto as mulheres em casa, usando de criatividade, inovavam produzindo outros artigos de vestuário, como: saias, blusas, camisas, conjuntos infantis, anáguas e outras.

### **2.1.2 - Localização e Acesso**

O município de Santa Cruz do Capibaribe está localizado na mesorregião Agreste e na Microrregião Alto Capibaribe do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Estado da Paraíba, a sul com Brejo da Madre de Deus e Jataúba, a Leste com Taquaritinga do Norte, e a oeste com Estado da Paraíba. A área municipal ocupa 368,0 km<sup>2</sup> e representa 0.37 % do Estado de Pernambuco. está inserido na Folha SUDENE de Santa Cruz do Capibaribe na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 438 metros e coordenadas geográficas de 07°57' 27" de latitude sul e 36°12'17" de longitude oeste, distando 194,3 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232/104 e PE-130.



### 2.1.3 - Clima

Santa Cruz do Capibaribe possui clima semiárido, do tipo BSh, com índice pluviométrico de aproximadamente 460 milímetros por ano, um dos mais baixos do estado de Pernambuco. A temperatura média anual gira em torno dos 23 °C

### 2.1.4 - Relevo

O relevo é predominantemente suave-ondulado, cortado por vales estreitos, com vertentes dissecadas.

### 2.1.5 - Vegetação

A vegetação é basicamente composta por Caatinga Hiperxerófila com trechos de Floresta Caducifólia.

### **2.1.6 - Hidrologia**

O município de Santa Cruz do Capibaribe encontra-se totalmente inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe. Seus principais tributários são: o Rio Capibaribe e os riachos: Pará, Travessão, dos Pombos, Mingaiú, Olho d'Água e Doce ou Mulungu. Os principais corpos de acumulação são o açude Poço Fundo (27.750.000 m<sup>3</sup>). Todos os cursos d'água no município têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.

### **2.1.7 - Solos**

Seu solo é tipo argiloso, arenoso, pedregoso e rochoso.

### **2.1.8 - Geologia**

- Rochas metabásicas e metaultrabásicas costumam ser bastante fraturadas e percolativas, e no início do processo de alteração transformam-se em argilominerais expansivos; alteram-se de forma heterogênea deixando blocos e matacões em meio aos solos: a profundidade do substrato rochoso costuma ser bastante irregular;

- Predomínio de litologias de baixa permeabilidade e que se alteram para solos argilosos pouco permeáveis, que se compactam, impermeabilizam-se e sofrem alta erosão hídrica laminar se forem continuamente mecanizados com equipamentos pesados ou pisoteados por gado;

- Apresentam aquíferos superficiais pobres; cobertura de solos desfavorável à recarga das águas subterrâneas.

### **2.1.9 - População**

De acordo com os dados dos Censos Demográficos dos anos de 2010 a 2021, obtidos junto a Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, tem-se a população total de Santa Cruz do Capibaribe no quadro a seguir:

TABELA 1 – QUADRO DE POPULAÇÃO

LOCALIDADE	ANO	
	2010	2021
População Total	87.582	111.812
População Zona Urbana	85.594	109.274
População Zona Rural	1.988	2.538

A densidade demográfica é de 261,20 hab/km<sup>2</sup>.

Em 2020, o salário médio mensal era de 1.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.2%.

#### **2.1.10 - Agricultura**

A atividade agrícola constitui uma atividade econômica importante no município, onde prevalece as plantações de feijão e milho.

#### **2.1.11 - Pecuária**

A pecuária tem grande importância no município, tendo rebanhos de caprinos, bovinos, galináceos, ovinos e suínos.

#### **2.1.12 - Comércio e Serviços**

A atividade econômica predominante é indústria e comércio com maior potencialidade de desenvolvimento para confecções de roupas.

#### **2.1.13 - Transporte**

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR-232/104 e PE-130.

Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para os diversos municípios e localidades próximas de Caruaru.

#### **2.1.14 - Energia**

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

#### **2.1.15 - Comunicação**

Dispõe a sede do município de agências dos Correios, agências de correio social, caixas de coletas e postos de venda de selos, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM e repetidoras de TV (Rede Globo, SBT, Record TV, TV Cultura, TV Aparecida, TV Guararapes e TV Evangelizar).

### **2.2 – ORIENTAÇÕES GERAIS**

#### **2.2.1 – Disposições Preliminares**

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de **Ampliação de Escola Municipal Ivone Gonçalves De Araújo no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.**

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

### **2.2.2 – Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

### **2.2.3 – Orientação Geral e Fiscalização**

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo, bem como atender todas as necessidades de fornecimento à fiscalização dos recursos de energia, lógica compatível em velocidade e trânsito de dados bem como os suportes provisórios de conforto do exercício de trabalho, climatizado e com mobiliário adequado e suficiente para estes fins.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo **LICITANTE**, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.



A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à *Fiscalização* para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

## **2.3 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.3.1 – Placa de Obra**

A placa da obra deve ter 2,00 m de largura por 3,00 m de altura. Para que sua instalação seja feita em conformidade, procurar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE para solicitação do modelo.

### **2.3.2 – Limpeza do Terreno**

Consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem, em toda área do terreno destinada à implantação da plataforma a ser construída, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem.

## **2.4 - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA**

### **2.4.1 - Instalação, Administração e Locação da Obra.**

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO. O ponto de apoio do canteiro do Escola Municipal Ivone Gonçalves De Araújo localizará na região do Pórtico de entrada do Parque. Para uma melhor apreciação o layout pode ser verificado na prancha de projeto executivo do mesmo.

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive a instalação do canteiro da obra e outras instalações necessárias ao trabalho da CONTRATADA.

Todo o preparo da área para o canteiro de obras em geral, inclusive construções, acessos, rampas, escadas, plataformas, ligações de energia elétrica, água e esgoto, manutenção do canteiro e demais serviços relacionados ao bom funcionamento do mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma considerar tais itens na composição de custos do item mobilização e desmobilização da obra. Além disso, o mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Deverão ser previstas às custas da CONTRATADA, todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei.

A *Contratada* deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A *Contratada* e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A *Contratada* providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela *Fiscalização*, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do *Contratante*.

A *Contratada* se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos de Arquitetura e Estrutural (locação das fundações) e outras instruções fornecidas pela fiscalização, quanto ao ponto de amarração, referencias e nível. A locação deverá ser executada com instrumento topográfico e utilização de trena de aço.

Para a área de construção, externamente e/ou internamente aos seus limites, implantar-se-á, formado por tábuas e barrotes de madeira seca e nivelada em cota correspondente a aproximadamente 0,5 metro acima do terreno natural, o gabarito, de maneira que, a partir do levantamento topográfico que o definiram, todas as outras medidas estejam vinculadas ao mesmo.

Serão de inteira responsabilidade da Construtora quaisquer erros de alinhamento ou nivelamento verificados, bem como os prejuízos decorrentes.

O canteiro de obra deverá possuir containers durante todo o período de execução da obra para utilização como almoxarifado/escritório da CONTRATADA. Os containers deverão possuir, no mínimo, as seguintes condições:

- Largura = 2,30m, comprimento = 6,00m, altura 2,50m;
- Estrutura com chapa de aço trapezoidal e isolamento acústico;
- Piso em compensado de madeira;

- Instalação elétrica e mobiliário.

Está incluído neste item a mobilização e desmobilização do container.

A CONTRATADA poderá optar por construir um almoxarifado/escritório ao invés de utilizar um container, desde que construção provisória possua as condições mínimas especificadas para o container. Essa opção depende de aprovação da Fiscalização Municipal.

## **2.5 - ESCAVAÇÕES E ATERROS EM GERAL**

### **2.5.1 - Escavações de valas**

As escavações de valas deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das fundações conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apilado, para melhor assentamento das fundações, infraestruturas etc., e concretado.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da *Contratada*, e sob sua responsabilidade.

Toda escavação, em geral valas, para fundações, em que houver danos aos pisos existentes ou recém-construídos, estes deverão ser refeitos pela *Contratada*, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado neste memorial, seja ele de qualquer natureza, paviflex, granitina, cimentados, grama, asfalto etc.

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização.

Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização no reaterro, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação, a uma distância equivalente à profundidade escavada, medida a partir da borda do talude.

A escavação da vala é realizada pelo Servente que utiliza equipamentos manuais. Os equipamentos manuais a serem utilizados ficarão a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade, de acordo com a necessidade verificada.

### **2.5.2 – Aterro**

Os aterros serão feitos com depósito de materiais terrosos, provenientes das escavações, construídos até os níveis previstos no projeto arquitetônico.

O lançamento será feito em camadas de no máximo 30cm (trinta centímetros) em toda a extensão que precisam ser aterradas. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

O material excedente da escavação das valas e que não será usado para aterro, deverá ser transportado para descarte em local adequado.

## **2.6 – LASTRO**

### **2.6.1 – Lastro de Concreto Magro**

Nas valas escavadas para execução das fundações e caixas enterradas será aplicada uma camada de 5cm de concreto magro antes da instalação das armações, formas e alvenarias para regularização do fundo de traço 1:3:6 ou 1:4:8 (cimento, areia grossa e pedra 2 e 3).

### **2.6.2 – Lastro de Material Granular**

Nos locais especificados em projeto (quadras de areia, calistenia, salto em distância etc.), serão aplicadas camadas de areia média, brita 1 e brita 2, nas espessuras especificadas em projeto. Este material deve ser jogado seco, limpo e solto (sem compactar) entre as guias de meio-fio ou alvenaria de bloco estrutural para depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias.

Os equipamentos utilizados são:

- a) Compactador de solos com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência de 5,5 CV.

Quanto a execução, procede-se como descrito a seguir:

- a) Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado;
- b) Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

#### 2.6.2.1 - Informações Complementares

- a) O insumo “pedra britada n. 2” pode ser substituído por outros materiais granulares, como: areia grossa, areia média, brita 1, brita 3 e brita 4;
- b) Como o lastro de brita tem alta permeabilidade, manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro;
- c) Jamais apoiar as armaduras inferiores diretamente sobre o lastro.

## 2.7 – ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

### 2.7.1 - Composição e dosagem

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente.

A proporção nos quais os vários componentes serão usados na composição da mistura será determinada pela CONTRATADA, por qualquer método de dosagem racional, baseado na pesquisa dos agregados e da granulometria mais adequada e na melhor relação água-cimento, com o fim de assegurar uma mistura plástica, trabalhável segundo as necessidades

de utilização, e um produto que após cura apropriada e um adequado período de endurecimento, tenha a durabilidade, impermeabilidade e resistência requeridos, sem o uso excessivo de cimento.

O concreto deverá ter a consistência necessária para permitir o perfeito adensamento.

Para evitar o aparecimento de fissuras por retração térmica, o teor de cimento deverá ser o mínimo possível para se atingir a resistência exigida.

A CONTRATADA deverá providenciar dispositivos para lançar o concreto adequadamente no local desejado, de modo a impedir a segregação de materiais.

O concreto deverá ser adensado até a densidade máxima praticável através de processos que provoquem a saída do ar, facilitem o arranjo interno dos agregados e melhorem o contato do concreto com as formas e as armaduras. O adensamento do concreto será realizado através de equipamento elétrico ou à gasolina.

Em qualquer momento deverá haver vibradores em número suficiente para assegurar o adensamento satisfatório de todo o concreto lançado.

O vibrador deverá operar no adensamento de cada lance de concreto em posição próxima da vertical.

Os lances adicionais de concreto não serão superpostos até que o concreto lançado anteriormente tenha sido completamente vibrado.

Os tubos vibratórios não deverão deformar os moldes e evitar a formação de bolhas e de calda de cimento ao longo das fôrmas.

Deverão ser evitadas vibrações excessivas que possam causar segregação e exsudação.

Como existe possibilidade de retrações, tanto térmicas como hidráulicas, estas últimas poderão ser minimizadas mediante cura imediata e constante.

A molhagem de toda superfície de concreto deverá ser continuada por 14 dias.

No caso de haver condições, poderá ser mantido um espelho d'água de 5 cm de altura.

Todas as superfícies de concreto expostas ao ar livre deverão ser mantidas continuamente úmidas durante, pelo menos, três dias após o lançamento do concreto.

### **2.7.2 - Materiais componentes**

- a) Cimento Portland composto CP II-32;



- b) Areia média – areia média na umidade natural, com coeficiente de inchamento em torno de 1,30, pronta para o uso. Caso se constate a presença de impurezas na areia (fragmentos de vegetais etc), proceder previamente ao seu peneiramento, utilizar composição correspondente;
- c) Brita 1 – agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;
- d) Eventualmente podem ser usados aditivos.

### **2.7.3 – Dosagem**

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

### **2.7.4 - Preparo do Concreto**

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

A central dosadora de concreto será instalada fora das instalações do canteiro da obra, portanto, o concreto será transportado e lançado de forma apropriada de acordo com a necessidade.

### **2.7.5 - Lançamento**

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

### **2.7.6 - Adensamento**

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido a concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.
- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.
- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.
- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.
- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

O concreto deve ter definidas todas as características e propriedades de maneira explícita, antes do início das operações de concretagem. A CONTRATADA e o responsável técnico designado devem garantir o cumprimento da ABNT NBR 12655:2006 e manter documentação que comprove a qualidade do concreto.

Os responsáveis pelo recebimento do concreto são a equipe da CONTRATADA para a execução da obra e o responsável técnico pela obra, designado pela CONTRATADA.

Todos os serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, deverão ser executados de acordo com o presente memorial, e com as normas da ABNT vigentes ou suas sucessoras e demais normas pertinentes.

Nenhuma etapa poderá ser concretada, sem a respectiva liberação e vistoria da FISCALIZAÇÃO, mediante anotação no Diário de Obras, e deverá ser executada na presença do Responsável Técnico.

A solicitação de vistoria, deverá ser feita pela CONTRATADA com 24 horas de antecedência mediante pedido de vistoria verbal e anotação no Diário de Obras, tão logo tenham sido terminadas as armações e limpeza completa das formas para concretagem.

No pedido de vistoria deverão ser indicados:

- Numeração das peças a serem concretadas.
- Data e hora prevista para a concretagem.
- Tipo de concreto a ser utilizado.
- Volume de concreto a ser lançado.
- Número de corpos de prova a serem recolhidos.
- Data prevista no cronograma oficial para concretagem da peça.

A FISCALIZAÇÃO anotarà no Diário de Obras a liberação no prazo máximo de 24 horas, onde deverá ser indicado:

- Data, peças liberadas e não liberadas para concretagem, motivos, providências imediatas solicitadas.

Nas liberações para concretagem, a FISCALIZAÇÃO não poderá efetuar liberações parciais que impliquem na criação de juntas de concretagem além das já programadas no plano de concretagem da obra previamente elaborado de acordo com os projetos.

Toda junta de concretagem anteriormente programada no plano de concretagem (paradas do concreto para retomada posterior) deverá possuir plano horizontal ou vertical, mediante formas apropriadas, e reforço com pontas de ferro com o mesmo diâmetro da armação da peça, na razão de uma ponta de ferro para 200 cm<sup>2</sup> de seção de concreto, distribuídos em toda altura da peça. O comprimento das pontas de ferro deverá ser de 100 vezes o diâmetro, com a metade embutida no concreto. O concreto nas proximidades da junta deverá ser bem vibrado.

No caso de formas reutilizadas, especial atenção deve ser dada à limpeza das mesmas para nova utilização. Tal limpeza deve ser feita com farta lavagem e escova.

### **2.7.7 - Cura**

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

### **2.7.8 - Controle de qualidade**

Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto.

Os relatórios sobre a resistência a compressão aos 7 dias e *slump* deverão ser entregues a *Fiscalização* até 10 dias no máximo, após a respectiva concretagem e 31 dias para o rompimento aos 28 dias.

Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada, a decisão a ser tomada basear-se-á em uma, ou nas duas, das seguintes verificações, de comum acordo entre *Fiscalização* e projetista: verificações suplementares do concreto - reforços ou refazimento, a critério da *Fiscalização*, e dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT - e revisão do projeto.

Deverá ser feita a contraprova de preferência pelo Departamento de Engenharia Civil da *Contratante*, ou outro laboratório indicado pela *Fiscalização*, às custas da *Contratada*.

O concreto deverá atender a três requisitos fundamentais, a saber, para que as condições mínimas de segurança sejam satisfeitas:

- A resistência mecânica referida no projeto;
- Ao abatimento compatível com o equipamento recomendada ( $5 \text{ cm} \pm 1 \text{ cm}$ )
- Ao consumo mínimo de cimento requerido pela norma brasileira ( $280 \text{ kg/m}^3$  para área urbana).

### **2.7.9 – Armaduras**

#### **2.7.9.1 - Aço**

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da *Fiscalização*.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

#### 2.7.9.2 - Recebimento e estocagem.

As partidas de aço recebidas na obra deverão ser subdivididas em lotes, que serão nomeados através de etiquetas de identificação, nas quais deverão constar os seguintes dados:

- Número do lote.
- Tipo de aço e bitola.
- Data de entrada.
- Número da nota fiscal do fornecedor.
- Procedência da fabricação.
- Identificação da amostra retirada, para ensaios de qualidade.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

#### 2.7.9.3 - Preparo das armaduras

As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e ou mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto às suas características aparentes, como sejam, desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos aparentemente visíveis.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas.

#### 2.7.9.4 - Colocação das armaduras

As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.

O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados nos projetos.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto, principalmente para as nervuras das lajes não pré-moldadas.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras, deverão ser as especificadas pela norma ABNT NBR 5118/2014, página 20 Tabela 7.2., ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as especificadas por norma

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas.

Na sequência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras bem como as existentes deverão estar perfeitamente limpas e intactas.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.

Quaisquer outros tipos de emenda só poderão ser adotados com a expressa autorização da *Fiscalização*.

### **2.7.10 - Formas Para Concreto**

#### **2.7.10.1 - Painéis**

Os painéis de formas, conforme os locais a que se destinarem e rigorosamente de acordo com desenhos dos projetos arquitetônicos e estrutural, e em função de acabamento superficial do concreto aparente ou não, deverão ser de chapas de madeira compensada, à

prova d'água, de primeiro uso, revestidas de plástico, com espessura adequada à dimensão da peça a ser concretada, tipo "Gethalit", "Madeirit FSN", ou "Wagnerit", aprovado pela *Fiscalização*.

As formas destinadas à concretos aparentes, só poderão ser reaproveitadas no máximo 3 vezes e se em bom estado, para utilização de maior número de vezes consultar a *Fiscalização* mediante anotação em Diário de Obras.

As posições e o tipo das peças componentes das formas deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto de arquitetura referentes a concreto aparente e, em nenhuma hipótese, poderão ser modificadas sem autorização, por escrito dos projetistas.

Para as superfícies de concreto que não forem aparentes, estes compensados poderão ter acabamento apenas resinado com colagem fenólica.

A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

Poderão ser exigidos pela *Fiscalização* reforços especiais nos painéis de forma da estrutura, para que seja garantida uma superfície plana, sem ondulações e com bom acabamento.

Para evitar o escoamento de água e da nata de cimento, as formas deverão ser tanto quanto possíveis, estanques e as juntas entre as placas de madeira deverão ser "secas", de topo e vedadas com mata-juntas, sendo que os mata-juntas deverão ser aplicados no exterior das formas.

A depender do uso e da qualidade dos painéis de forma, poderão reaproveitados 3 (três) vezes, desde que não apresentem defeitos em suas superfícies, que não possam deixar marcas no concreto, e que o revestimento impermeabilizante não esteja danificado, podendo serem recusados pela *Fiscalização*.

As formas deverão ser rigorosamente alinhadas, niveladas e aprumadas (com instrumento ótico, quando for o caso), conforme projeto arquitetônico e estrutural, mantendo vivas as arestas e sem ondulações nas superfícies.

Não será permitido o contato direto entre o concreto e ferros introduzidos nas formas para fixação de suas paredes e manutenção do paralelismo entre elas.



Para se manterem fixas e rígidas as faces internas das formas, e se garantirem as espessuras das peças de concreto indicadas nos projetos, deverão ser usados tubos separadores, de material plástico (polietileno) do tipo "Poliflex" ou similar, de seção circular, 12mm, cujo interior deverá ser longitudinalmente atravessado por barras redondas de ferro de 6,3mm de espessura, para amarração.

Para facilitar a desforma, as faces internas das formas deverão ser pintadas com agentes de desforma do tipo óleo diesel misturado com parafina aquecido em banho maria, para não danificar o concreto, manchando-o ou interferindo em sua cor ou textura.

#### 2.7.10.2 - Travamentos

Todos os materiais necessários aos reforços e travamentos dos painéis, quer sejam de madeira ou metálicos, deverão ser convenientemente dimensionados e posicionados, de tal forma a garantir a perfeita estabilidade dos painéis.

Nas peças esbeltas, para que sejam garantidos os alinhamentos e paralelismo dos painéis das formas, poderão ser utilizados tirantes metálicos passantes que se fixarão externamente nas peças de travamento.

Para estruturas aparentes e não estanques, estes tirantes poderão ser isolados através de bainhas plásticas, encabeçadas por dispositivos de apoio, de plástico semiflexível, de formato troncocônico.

Após a desforma, estes dispositivos de plástico serão removidos e as cavidades preenchidas com argamassa forte e compacta.

#### 2.7.10.3 - Cimbramentos

Os cimbramentos deverão ser convenientemente dimensionados de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio da estrutura e das sobrecargas advindas dos trabalhos de concretagem, deformações ou movimentos prejudiciais à estrutura.

Todos os cimbramentos poderão ser executados com peças de madeira retangulares ou roliças ou metálicas em perfis tubulares, de acordo com as normas NBR 7190 e NBR 8800 e ou sucessoras.

Para peças retangulares de madeira, a seção mínima deverá ser de 8 cm x 8 cm e quando roliças, o diâmetro mínimo deverá ser de 10 cm, não sendo permitida a utilização de madeiras leves do tipo pinus, cuja carga de trabalho é muito pequena.

Escoras verticais de madeira, quando não dimensionadas a flambagem, não poderão ter comprimento livre superior a 3 metros.

Em qualquer caso, será necessário o travamento horizontal em duas direções ortogonais.

Em cada escora de madeira só poderá existir uma emenda e esta deverá estar posicionada fora do terço médio da sua altura.

Os topos de duas peças emendadas deverão ser bem justapostos e sem excentricidades, e acoplados por cobre-juntas em todo o perímetro de emenda.

Os pontos de apoio das peças do cimbramento deverão ter condições de suporte condizentes com as cargas e não estar sujeitas a recalques.

Quando de madeiras, as peças deverão ser calçadas com cunhas de madeira, de forma a facilitar a operação de descimbramento.

Os cimbramentos sendo de madeira ou metálicos devem atender às normas NBR 7190 e NBR 8800 quanto ao seu dimensionamento para que não haja sobrecarga sobre os mesmos e conseqüentemente sua falha, prejudicando a execução das peças de concreto. Além dessas normas, os escoramentos devem atender a norma ABNT NBR 15696, que fixa os procedimentos e condições que devem ser obedecidos na execução das estruturas provisórias que servem de formas e escoramentos.

## **2.8 – GUARDA-CORPO**

O guarda-corpo deverá ser de ferro galvanizado, com altura de 1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2". Sua fixação deve ser feita com bucha e parafuso e seguir as especificações do fabricante.

## **2.9 – CONTRAPISO**

Será executada uma camada de contrapiso cimentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 2cm, sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. Preparo manual.

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados. Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

## **2.10 – PISO INTERTRAVADO**

Consiste na pavimentação ao longo do Escola Municipal Ivone Gonçalves De Araújo e outras áreas determinadas em projeto, em piso intertravado, do tipo sextavado. As dimensões de cada bloco consistem em 20 cm de comprimento, por 10 cm de largura e 6cm de espessura, respeitando traçado estipulado pelo projeto, assentados em colchão de areia.

## **2.11 – ALVENARIAS**

Serão executadas em tijolo cerâmico, dimensões de 9X9X19(cm) de primeira qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:7, podendo ser utilizado aditivo plastificante, na quantidade utilizada conforme especificação do fabricante. A espessura da junta deverá ser de no máximo 1,5 cm. As juntas devem ser niveladas, prumadas e alinhadas. Sobre o vão das portas deve-se instalar vergas de concreto armado, e nas janelas deverão ser feitas vergas e contravergas de concreto armado. As peças devem ter, no mínimo 10,00cm de altura, largura igual a largura da alvenaria (espessura 9cm) e armadura composta por quatro barras de ferro Ø5,0mm, estribadas com ferro Ø5,0mm.

O transpasse das vergas e contra-vergas deve seguir as seguintes recomendações:

**Verga:** 20cm de transpasse para vãos até 1,00m

**Contra-verga:** 30cm de transpasse para vão até 1,00m

Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

Para a fixação das esquadrias internas serão empregados tacos de madeira de lei ou poliuretano expandido. As vergas e contra vergas distribuem uniformemente as cargas sobre a alvenaria inferior, evitando trincas na alvenaria e no revestimento.

## **2.12 - REVESTIMENTOS DIVERSOS SOBRE ALVENARIAS**

### **2.12.1 - Considerações gerais**

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc., e demais embutidos.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

### **2.12.2 - Chapisco sobre alvenarias**

Locais: Todos as alvenarias, tetos e concretos internos e externos a serem revestidos.

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja massa paulista, plaqueta cerâmica, ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco terá traço 1:3 de cimento e areia lavada média peneirada tipo A-3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.

Para chapisco em superfícies muito lisas e em superfícies de EPS adicionar cola Bianco ou Viafix conforme recomendações do fabricante.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

### **2.12.3 - Emboço**

Os emboços serão iniciados somente após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento.

Os emboços aplicados sobre o chapisco terão traço 1:2:8 em volume de cal, cimento e areia média úmida.

### **2.12.4 – Massa Única**

O revestimento das paredes será em massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, com 10mm de espessura, com preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes.

O revestimento será regularizado e desempenado com régua e desempenadeira, com superfície perfeitamente plana, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

### **2.12.5 – Revestimento cerâmico em paredes**

As paredes deverão ter revestimento cerâmico até a altura do forro ou laje, conforme projeto, sendo observado o esquadro dos mesmos.

Receberão azulejos todas as paredes do banheiro e cozinha até a altura do seu pé-direito (até a laje pré-moldada ou forro) e rodapé de altura de 7cm (corte feito a partir das placas do piso 60x60cm) nas paredes que receberão pintura.

Será utilizado como revestimento cerâmico com dimensões 60x60cm, a qual deverá ter boa procedência, e cor preferencialmente definida pela *Contratante*. A colocação será iniciada após o emboço estar curado, cerca de 10 (dez) dias. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa pré-fabricada de alta adesividade, AC-I, preparada de acordo com as recomendações do fabricante.

Decorridos 7 (sete) dias do assentamento, inicia-se a operação de rejuntamento, o que será efetuado com argamassa pré-fabricada para este fim. As juntas serão inicialmente escovadas e umedecidas, após receberão a argamassa de rejuntamento.

As paredes externas receberão pintura látex acrílica, duas demãos, sobre o selador acrílico, uma demão. Ver 2.17.1 e 2.17.3.

## **2.13 - INSTALAÇÕES**

### **2.13.1 – Observações Gerais**

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela *Fiscalização*, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações e conexões deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da *Fiscalização*.

### **2.13.2 - Proteção e Verificação**

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

### **2.13.3 - Instalações elétricas**

#### **2.13.3.1 - Considerações gerais**

A *Contratada* deverá montar os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, conforme projeto fornecido, de modo a torná-las

completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da *Contratada*, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

- Materiais para complementação de tubulações etc., tais como: abraçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc.
- Materiais para complementarão de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.
- Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações, constantes do objeto, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT e INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelos demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da *Contratada* e à satisfação da *Fiscalização*.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentados antecipadamente à *Fiscalização*, antes de sua execução, para decisão.

A *Fiscalização* ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

As instalações elétricas devem seguir projeto específico e constituem-se de tais equipamentos: quadro de distribuição, haste de aterramento, disjuntores, luminárias, lâmpadas de LED, caixa octogonal, tomadas, interruptores, fiação e condutores necessários, e postes de concreto. Suas quantidades devem seguir o orçamento e a locação deverá ser feita conforme projeto.

#### 2.13.3.2 – Disjuntores

Os disjuntores usados deverão ser do tipo Unipolar Termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito) e corrente nominal máxima de acordo com os quadros de carga (16A, 20A, 25A, 32A, 40A e 90A).

#### 2.13.3.3 – Condutores

Os condutores da rede serão de cobre do tipo flexíveis, com isolamento PVC para 0,6/1KV do tipo antichamas. Não serão permitidas emendas dos condutores dentro de tubulações e/ou poste. As emendas permitidas deverão ser executadas dentro das caixas de passagem e ter sua isolação devidamente recomposta com utilização de fita isolante auto fusão e plástica. Em qualquer ponto da instalação a queda de tensão não deverá ser superior a 5%, conforme prescrição da NBR-5410.

#### 2.13.3.4 – Eletrodutos

Os eletrodutos para instalações subterrâneas serão em PVC flexíveis e para instalações aparentes serão em PVC rígido rosqueável antichama com diâmetro conforme especificado em projeto anexo. Quando os eletrodutos passarem por trecho de circulação de veículos deverão ser envelopados em concreto.

#### 2.13.3.5 – Luminárias

As luminárias do quiosque, administração e guarita serão do tipo plafon, com lâmpadas de 32W com soquete de base GX 24.

Já as luminárias dos postes serão do tipo luminária LED 250W e soquete base E 40. As lâmpadas serão do tipo LED 250W.

#### 2.13.3.6 – Medição de Energia Elétrica

As medições serão em baixa tensão 220V, atendendo as normas técnicas da concessionária Neoenergia, instaladas em caixas de policarbonato para medição monopolar, conforme projeto anexo.



#### 2.13.3.7 – Generalidades

Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas para este fim. A obra deverá ser executada conforme projeto, em caso de necessidade de alterações técnicas durante a execução, estas deverão ser anotadas para posteriormente fazer as alterações no projeto técnico (As-built).

#### 2.13.3.8 – Normas Técnicas de Referência

O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT e NR-10.

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades.

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo as indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas.

#### **2.13.4 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto e as normas da ABNT.

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pelo construtor, com o maior apuro e de acordo com as indicações dos projetos de instalações.

Toda tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, utilizando-se adaptadores necessários às peças roscáveis.

O abastecimento da edificação será obedecido conforme projeto hidráulico.

##### *2.13.4.1 – Execução*

- Os procedimentos necessários para execução devem seguir as recomendações específicas dos Cadernos Técnicos de Instalações Hidráulicas de Água Fria do SINAPI.

#### 2.13.4.2 – Normas

- NBR 5626: Instalação predial de água fria. Rio de Janeiro, p.41, 1998.
- NBR 5680: Dimensões de tubos de PVC rígido. Rio de Janeiro, p.3, 1977.
- NBR 5648: Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Rio de Janeiro, p.13, 1999.
- NBR 7231: Conexões de PVC - Verificação do comportamento ao calor. Rio de Janeiro, p.2, 1999.
- NBR 7372: 1982 – Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha;
- NBR 8133: 2010: Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias;

### 2.13.5 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto e as normas da ABNT.

Toda tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As tubulações enterradas deverão ter um caimento perfeito de 2% para tubulações de até 100mm.

#### 2.13.5.1 – Execução

Os procedimentos necessários para execução devem seguir as recomendações específicas dos Cadernos Técnicos de Instalações Hidráulicas de Esgoto do SINAPI.

#### 2.2.7.5.2 – Normas

- NBR 7231 – Conexões de PVC – Verificação do comportamento ao calor;
- NBR 7367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 5680 – Dimensões de tubos de PVC rígido

## 2.14 - PISOS

### 2.14.1 Revestimento de cerâmica

Os pisos cerâmicos devem possuir a dimensão de 45x45cm.

O caráter de similaridade do piso cerâmico deverá ser aprovado pela *Fiscalização*, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado. Durante a execução dos serviços deverão ser apresentados Laudos de Resistência do material utilizado.

#### 2.14.1.1 – Itens e suas características

- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares – oficial responsável pela execução do revestimento cerâmico;
- Servente com encargos complementares – auxilia o azulejista ou ladrilhista na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Placa cerâmica tipo grês extra de dimensões 60x60 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Rejunte cimentício, qualquer cor, para rejuntamento de placas cerâmicas;
- Espaçador/distanciador, tipo cruzeta, de plástico, utilizado para espaçamento e alinhamento das placas cerâmicas.

#### 2.14.1.2 – Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;

- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;

- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;

- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

### 2.33 – FORRO EM GESSO

Conforme planta de forro da arquitetura, todo o forro será executado com painéis de gesso acartonado de espessura 12,5 mm.

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

### 2.15 – TELHADO

Entende-se por trabalhos em telhado todo tipo de trabalho que inclui construção de um novo telhado, manutenção, inspeção, pintura e limpeza de calha.

Todo telhado deve ser provido de linha de vida, ou pontos para instalação das linhas provisórias, para realização dos trabalhos com uso obrigatório de passarelas, cinto de segurança tipo paraquedista composto por talabarte duplo e/ou trava-quedas.

É proibido o acesso ao telhado em condições impeditivas.

O acesso ao telhado deve ser feito através de andaimes ou escadas travadas a uma estrutura física, ou ainda, por plataforma elevatória.

A movimentação sobre o telhado deve ser executada somente depois da instalação de passarelas que permitam a movimentação dos trabalhadores com segurança, sendo proibido pisar diretamente sobre as telhas.

O uso da passarela não dispensa o uso do cinto de segurança do tipo paraquedista fixado em linha de vida equipado com trava-quedas ou talabartes.

Para a execução do trabalho, deve-se isolar e sinalizar a área abaixo, proibindo-se a passagem ou permanência de qualquer pessoa no local de risco, devendo uma pessoa permanecer no piso, a fim de coordenar a isolação, auxiliar e supervisionar a execução da atividade.

Sempre que existir materiais sendo içados, é proibido a permanência de pessoas embaixo da carga.

Deverá haver um sistema efetivo de comunicação entre as pessoas que estão trabalhando no telhado e o supervisor das atividades.

### **2.15.1 – Equipamento de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva**

Utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual conforme disposto na NR 6, NR 18, NR 35 da Portaria nº 3.214/78 do MTE e no Procedimento Institucional Gestão de EPI da UNESP. É obrigatório o uso de capacete com jugular, calçado de segurança e cinto de segurança do tipo paraquedista, com talabarte duplo ou em “Y” para todos os serviços em altura, devidamente afixado em ponto de ancoragem resistente.

O Ministério do Trabalho e Emprego por meio da NR-18.18 e Anexo II da NR-35 exige a instalação de Linha de Vida Horizontal em telhados e coberturas para movimentação segura dos trabalhadores obedecendo as exigências da norma NBR 16325-2 e, contendo dimensionamento dos seguintes parâmetros:

- A força de impacto de retenção da queda dos trabalhadores.
- Os esforços em cada parte do sistema de ancoragem decorrentes da força de impacto de retenção de queda.
- A zona livre de retenção de queda necessária.

Conseqüentemente, para garantir o atendimento do Anexo II, o responsável pela implantação e gestão da Linha de Vida Horizontal, deve exigir de seu fabricante sua certificação pela norma NBR 16325-2.

O local onde estão sendo realizados os trabalhos em altura deve ser sinalizado, isolado com fita zebraada ou barreira fixa, e colocada placas indicativas, para prevenir acidentes com os transeuntes.

O espaçamento entre degraus de escadas deve ser uniforme, variando entre 0,25m (vinte e cinco centímetros) a 0,30m (trinta centímetros).

Para escadas extensíveis as recomendações são:

- Ter no máximo 7,00 m (sete metros) de extensão;
- Ultrapassar em 1,00 m (um metro) o piso superior a ser acessado;
- Ser fixada nos pisos inferior e superior ou ser dotada de dispositivo que impeça o seu escorregamento;
- Não apoiar as escadas em portas, vidraças ou locais escorregadios.

Para escadas do tipo tesoura (de abrir) as recomendações são:

- Provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante, devendo ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) quando fechada e 4,0 m (quatro metros) quando aberta;
- Possuir limitador de espaço para abertura.

A passarela deve atender aos seguintes requisitos:

- Confeccionada em chapa de duralumínio, superfície antiderrapante, plana, em peças modulares medindo 2500 x 420 mm (comprimento x largura), borda lateral reforçada, permitindo boa distribuição de carga sobre passarela, com no mínimo 3mm espessura;
- Dispositivo de interligação/travamento entre os elementos pranchões;

**Observação:** pontos de ancoragens e linha de vida acompanhando a extensão da passarela para uso do cinto de segurança durante a permanência sobre ela. Quando houver inclinação superior a 20 graus, a passarela deverá ser composta por degraus.

## **2.15.2 – Retirada e recolocação de telha cerâmica de Encaixe, com até duas águas**

### *2.15.2.1 – Itens e suas características*

- Telhadista com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Telha cerâmica do tipo francesa com rendimento de 16 telhas/m<sup>2</sup>;
- Guincho Elétrico de Coluna, utilizado no transporte vertical das telhas novas.

### *2.15.2.2 - Execução*

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);
  - Antes de iniciar a retirada das telhas, analisar a estabilidade da estrutura e checar se os EPC necessários estão instalados;
  - Retirar cada telha manualmente, formar pilhas de sete ou oito telhas, amarrá-las e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura;
  - Verificar quais telhas podem ser reutilizadas (não quebradas, livres de mofos e substâncias impregnantes que podem prejudicar seu desempenho);
  - Separar as telhas novas, que deverão ter mesma cor e dimensões do restante do telhado e transportá-las com guincho até a cobertura;
  - Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
  - Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;

- A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;
- No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;
- Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;
- Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

## **2.16 – ESQUADRIAS**

### **2.16.1– Portas**

Seguir orientações de projeto referentes as portas de madeira, ferro, vidro, tanto de abrir como de correr. A execução deve seguir as orientações dos cadernos técnicos da SINAPI bem como as orientações de projeto.

Fixação: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips.

Vedação: Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas. A estrutura da porta deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão. Durante seu percurso abrir-fechar a porta não deve apresentar nenhum tipo de atrito. Ver projeto arquitetônico e tabela de esquadrias.

Dimensões: ver quadro de esquadrias.

#### *2.16.1.1 – Execução*

- Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão;



- Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;
- Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;
- Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão;
- Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídia com diâmetro de 10mm;
- Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de nailón;
- Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusa-la no requadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento;
- Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.

### **2.16.2 – Janelas**

As janelas, definidas e padronizadas conforme projeto específico, deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 25, ou seja, com 25mm de espessura.

Serão aplicadas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual. Deverá ser mantida a folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria.

### **2.17 – PINTURA**

Sobre quaisquer substratos a serem pintados, deve-se observar rigorosamente os seguintes itens:

- a) A superfície deve estar firme, limpa, seca, isenta de poeira, gordura, sabão, mofo etc.;
- b) Todas as partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície;
- c) As imperfeições profundas das paredes deverão ser corrigidas com reboco;
- d) As pequenas imperfeições das paredes devem ser corrigidas com massa acrílica em superfícies externas ou internas, ou com massa PVA em superfícies internas;

- e) Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergentes;
- f) Paredes mofadas devem ser raspadas e a seguir lavadas com uma solução de água e água sanitária (1:1) e a seguir lavadas e enxugadas com água potável.

#### **2.17.1 - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das paredes/teto utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa:

- PVA nas áreas internas sem contato com umidade
- Acrílica nas áreas externas e internas em contato com umidade

Deverão ser aplicadas com espátula em duas demãos.

#### **2.17.2 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior aplicação do selador que deverá ser aplicada com rolo pincel ou trincha em uma/duas demão.

#### **2.17.3 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos**

Após 12 (doze) horas, serão aplicadas 2 (duas) demãos de acabamento, a rolo, da tinta látex acrílica. Entre as 2 (duas) demãos haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) horas.

Deverão ser seguidas demais recomendações do fabricante.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela *Fiscalização*, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais destas especificações técnicas.

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da pintura, incluindo preparo, aplicação da tinta nas demãos necessárias, proteções, limpeza, andaimes e demais serviços complementares.

#### **2.17.4 – Normas**

NBR 11702: Versão Corrigida 2011 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais — Terminologia.

NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação da superfície.

NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras.

NBR 11702:2010 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 14940:2010 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida.

NBR 14942:2003 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca.

NBR 14943:2003 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.

NBR 15303:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da absorção de água de massa niveladora.

NBR 15312:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.

NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos.

#### **2.18 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais,

equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da *Contratada*, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

### **2.18.1 - Remoção do Canteiro**

Terminada a obra, a *Contratada* deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

### **2.18.2 - Limpeza**

#### **2.18.2.1 - Limpeza Preventiva**

A *Contratada* deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio campus universitário.

#### **2.18.2.2 - Limpeza Final**

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira, começando-se pelos andares ou níveis superiores.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, EXCETO SE HOUVER CITAÇÃO DIRETA PARA A UTILIZAÇÃO DO ÁCIDO.

## 2.19 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela *Fiscalização*, e após efetuados todos os testes necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da *Contratada*, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela *Fiscalização* ou por uma comissão designada pela Prefeitura, composta de pelo menos 02 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A *Contratada* fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela *Fiscalização* ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da *Contratada* pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o Município entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **Lei 8.666/1993** **Resolução TCE 03/2009 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ACERCA DA PROJETO ACERCA DA  
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA  
IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE-PE.**

Eu, **Bruno Henrique de Oliveira Lagos**, venho, por meio deste apresentar o relatório fotográfico do projeto acerca da **MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**.

A visita foi realizada ao longo do mês de agosto de 2023, como é demonstrado pelas fotos apresentadas a seguir.

**Figura 1. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**



**Autor: 2023.**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**Figura 2. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**



**Autor: 2023.**

**Figura 3. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**



**Autor: 2023.**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**Figura 4. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**



**Autor: 2023.**

**Figura 5. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**



**Autor: 2023.**





PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 6. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 7. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

Figura 8. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 9. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 10. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 11. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 12. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 13. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 14. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 15. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 16. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 17. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 18. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 19. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 20. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 21. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.





PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 22. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 23. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 24. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 25. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 26. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 27. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 28. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 29. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 30. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 31. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 32. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 33. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 34. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 35. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 36. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 37. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.





PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 38. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 39. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 40. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 41. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 42. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 43. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 44. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 45. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 46. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 47. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 48. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 49. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 50. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 51. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 52. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 53. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.





PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 54. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 55. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 56. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 57. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 58. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 59. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 60. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 61. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 62. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 63. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 64. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 65. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 66. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 67. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 68. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 69. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.





PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 70. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 71. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 72. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 73. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 74. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 75. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 76. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 77. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 78. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 79. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 80. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 81. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

Figura 82. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 83. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

Figura 84. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 85. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.





PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

Figura 86. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

Figura 87. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO



Autor: 2023.

**Bruno Henrique de Oliveira Lagos**  
Engenheiro Civil  
CREA: 026.902 D/PE

OBRA: REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO

BDI= 27,70%

LOCAL: AV. VINTE E NOVE DE DEZEMBRO, 141 - CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO 2023 - **DESONERADO**, ORSE JUNHO 2023 - **DESONERADO**, SEINFRA 027 - **DESONERADO** E SBC 08/2023 - **DESONERADO**;

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)			DESVIO (%)
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
			<b>CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS</b>				<b>R\$ 541.502,65</b>		
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
1.1	1	COMPOSIÇÃO	Administração Local	MES	8,00	R\$ 4.654,54	R\$ 5.943,85	R\$ 47.550,80	3,103%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 47.550,80</b>	<b>3,10%</b>
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M2	6,00	R\$ 380,04	R\$ 485,31	R\$ 2.911,86	0,190%
2.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	87,20	R\$ 57,52	R\$ 73,45	R\$ 6.404,84	0,418%
2.3	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	13,04	R\$ 52,93	R\$ 67,59	R\$ 881,37	0,058%
2.4	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	312,73	R\$ 21,72	R\$ 27,74	R\$ 8.675,13	0,566%
2.5	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	M2	278,12	R\$ 13,64	R\$ 17,42	R\$ 4.844,85	0,316%

2.6	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	120,98	R\$ 123,91	R\$ 158,23	R\$ 19.142,67	1,249%
2.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	85,82	R\$ 8,04	R\$ 10,27	R\$ 881,37	0,058%
2.8	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	257,47	R\$ 2,61	R\$ 3,33	R\$ 857,38	0,056%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 44.599,47</b>	<b>2,91%</b>
<b>3.0</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>						
3.1	101147	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	62,67	R\$ 12,41	R\$ 15,85	R\$ 993,32	0,065%
3.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	54,28	R\$ 8,22	R\$ 10,50	R\$ 569,94	0,037%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 1.563,26</b>	<b>0,10%</b>
<b>4.0</b>			<b>ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO</b>						
4.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	93,25	R\$ 31,51	R\$ 40,24	R\$ 3.752,38	0,245%



6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1.0		EXPANSÃO							
6.1.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN.	13,00	R\$ 148,96	R\$ 190,22	R\$ 2.472,86	0,161%
6.1.2	1345	ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x36w, IP65, 127cm, ref.: LMIP65 2x36 - T8C, da G-light ou similar	UN	27,00	R\$ 27,59	R\$ 35,23	R\$ 951,21	0,062%
6.1.3	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN.	29,00	R\$ 126,54	R\$ 161,59	R\$ 4.686,11	0,306%
6.1.4	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN.	10,00	R\$ 159,91	R\$ 204,21	R\$ 2.042,10	0,133%
6.1.5	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	101,80	R\$ 14,59	R\$ 18,63	R\$ 1.896,53	0,124%



7.0									
FORRO									
7.1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	265,49	R\$ 67,96	R\$ 86,78	R\$ 23.039,22	1,503%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 23.039,22</b>	<b>1,50%</b>
8.0									
REVESTIMENTO DE PISO									
8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	238,39	R\$ 30,38	R\$ 38,80	R\$ 9.249,53	0,604%
8.2	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇA DO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	238,39	R\$ 52,97	R\$ 67,64	R\$ 16.124,70	1,052%
8.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	238,39	R\$ 55,17	R\$ 70,45	R\$ 16.794,58	1,096%
8.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,00	R\$ 116,68	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00	0,088%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 43.509,81</b>	<b>2,84%</b>
9.0									
TELHADO									
9.1	92260	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIÁPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN.	11,00	R\$ 542,90	R\$ 693,28	R\$ 7.626,08	0,498%

9.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	453,90	R\$ 90,46	R\$ 115,52	R\$ 52.434,53	3,421%
9.3	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	737,02	R\$ 12,97	R\$ 16,56	R\$ 12.205,05	0,796%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 72.265,66</b>	<b>4,72%</b>
<b>10.0</b>			<b>PORTAS</b>						
10.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BÂTEENTE, FECHADURA MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI	UN	9,00	R\$ 989,83	R\$ 1.264,01	R\$ 11.376,09	0,742%
10.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BÂTEENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.048,99	R\$ 1.339,56	R\$ 2.679,12	0,175%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 14.055,21</b>	<b>0,92%</b>



11.0		JANELA E GRADIL							
11.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	23,28	R\$ 306,51	R\$ 391,41	R\$ 9.112,02	0,595%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 9.112,02</b>	<b>0,59%</b>
12.0		PINTURA							
12.1	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	26,18	R\$ 45,73	R\$ 58,40	R\$ 1.528,91	0,100%
12.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	26,18	R\$ 23,49	R\$ 30,00	R\$ 785,40	0,051%
12.3	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	23,72	R\$ 19,13	R\$ 24,43	R\$ 579,48	0,038%
12.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	343,76	R\$ 3,87	R\$ 4,94	R\$ 1.698,17	0,111%
12.5	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	343,76	R\$ 14,50	R\$ 18,52	R\$ 6.366,44	0,415%
12.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	343,76	R\$ 11,80	R\$ 15,07	R\$ 5.180,46	0,338%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 16.138,86</b>	<b>1,05%</b>

13.0										
LIMPEZA FINAL										
13.1	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	238,39	R\$ 4,85	R\$ 6,19	R\$ 1.475,63	0,096%	
								<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 1.475,63</b>	<b>0,10%</b>
14.0										
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
14.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	M2	R\$ 36,75	R\$ 398,82	R\$ 509,29	R\$ 18.716,41	1,221%	
								<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 18.716,41</b>	<b>1,22%</b>
				<b>MANUNTEÇÃO E REFORMA</b>				<b>R\$ 991.063,68</b>		
15.0										
PINTURA										
15.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4083,94	R\$ 3,87	R\$ 4,94	R\$ 20.174,66	1,316%	
15.2	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	315,58	R\$ 15,92	R\$ 20,33	R\$ 6.415,74	0,419%	
15.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4083,94	R\$ 11,80	R\$ 15,07	R\$ 61.544,98	4,016%	
15.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	208,58	R\$ 14,61	R\$ 18,66	R\$ 3.892,10	0,254%	
15.5	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	208,58	R\$ 17,57	R\$ 22,44	R\$ 4.680,54	0,305%	
15.6	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	217,35	R\$ 23,49	R\$ 30,00	R\$ 6.520,50	0,425%	

			(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE						
15.7	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	217,35	R\$ 45,73	R\$ 58,40	R\$ 12.693,24	0,828%
15.8	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1002,45	R\$ 21,05	R\$ 26,88	R\$ 26.945,86	1,758%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 142.867,62</b>	<b>9,32%</b>
<b>16.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>						
16.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	804,48	R\$ 4,10	R\$ 5,24	R\$ 4.215,48	0,275%
16.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	192,21	R\$ 34,88	R\$ 44,54	R\$ 8.561,03	0,559%
16.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	192,21	R\$ 72,24	R\$ 92,25	R\$ 17.731,37	1,157%
16.4	17	ORSE	Demolição de reboco	M2	226,09	R\$ 7,39	R\$ 9,44	R\$ 2.134,29	0,139%

16.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	612,27	R\$ 39,45	R\$ 50,38	R\$ 30.846,16	2,013%
16.6	11179	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	M2	6,94	R\$ 113,90	R\$ 145,45	R\$ 1.009,42	0,066%
16.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (OBS: DEVE SER FEITO REAPROVEITAMENTO)	M2	24,27	R\$ 19,78	R\$ 25,26	R\$ 613,06	0,040%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 65.110,81</b>	<b>4,25%</b>
<b>17.0</b>	<b>PISO</b>								
17.1	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	924,81	R\$ 67,60	R\$ 86,33	R\$ 79.838,85	5,209%
17.2	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	868,47	R\$ 11,70	R\$ 14,94	R\$ 12.974,94	0,847%
17.3	2228	ORSE	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	M	19,00	R\$ 13,93	R\$ 17,79	R\$ 338,01	0,022%
17.4	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	M2	56,34	R\$ 16,71	R\$ 21,34	R\$ 1.202,30	0,078%
17.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	56,34	R\$ 77,35	R\$ 98,78	R\$ 5.565,27	0,363%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 99.919,37</b>	<b>6,52%</b>

18.0									
FORRO									
18.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	523,28	R\$ 34,28	R\$ 43,78	R\$ 22.909,20	1,495%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 22.909,20</b>	<b>1,49%</b>
19.0									
COBERTA									
19.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	336,58	R\$ 90,46	R\$ 115,52	R\$ 38.881,72	2,537%
19.2	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	759,48	R\$ 17,59	R\$ 22,46	R\$ 17.057,92	1,113%
19.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	151,90	R\$ 50,38	R\$ 64,34	R\$ 9.773,25	0,638%
19.4	92560	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	12,00	R\$ 2.310,93	R\$ 2.951,06	R\$ 35.412,72	2,311%
19.5	2	COMPOSIÇÃO	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	M2	88,18	R\$ 22,35	R\$ 28,54	R\$ 2.516,66	0,164%
19.6	13404	ORSE	Remoção de cumeeira para telha com telha cerâmica	M	27,49	R\$ 7,74	R\$ 9,88	R\$ 271,60	0,018%
19.7	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	M2	207,43	R\$ 13,64	R\$ 17,42	R\$ 3.613,43	0,236%
19.8	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	207,43	R\$ 10,03	R\$ 12,81	R\$ 2.657,18	0,173%
19.9	9743	ORSE	Remoção de tesoura completa em madeira serrada, para telhados com vãos de 7m	UN	9,00	R\$ 272,96	R\$ 348,57	R\$ 3.137,13	0,205%

							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 113.321,61</b>	<b>7,39%</b>
<b>20.0</b>			<b>DRENAGEM</b>						
20.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	320,75	R\$ 173,70	R\$ 221,81	R\$ 71.145,56	4,642%
20.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	151,90	R\$ 35,39	R\$ 45,19	R\$ 6.864,36	0,448%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 78.009,92</b>	<b>5,09%</b>
<b>21.0</b>			<b>DEMOLIÇÃO E ALVENARIA</b>						
21.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	304,03	R\$ 49,84	R\$ 63,65	R\$ 19.351,51	1,263%
21.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	289,20	R\$ 74,96	R\$ 95,72	R\$ 27.682,22	1,806%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 47.033,73</b>	<b>3,07%</b>
<b>22.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
22.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	61,62	R\$ 8,05	R\$ 10,28	R\$ 633,45	0,041%
22.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,05	R\$ 30,20	R\$ 38,57	R\$ 3.858,93	0,252%
22.3	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	M2	106,53	R\$ 300,73	R\$ 384,03	R\$ 40.910,72	2,669%
22.4	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,	UN	34,00	R\$ 865,50	R\$ 1.105,24	R\$ 37.578,16	2,452%

			FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
22.5	3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0.60 x 1,60 a 1.80m) , revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	UN	4,00	R\$ 973,02	R\$ 1.242,55	R\$ 4.970,20	0,324%
22.6	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 726,26	R\$ 927,43	R\$ 5.564,58	0,363%
22.7	9467	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x (1.50 a 1,80 m), inclusive batentes e ferragens	UN	8,00	R\$ 762,53	R\$ 973,75	R\$ 7.790,00	0,508%
22.8	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	M2	9,18	R\$ 17,08	R\$ 21,81	R\$ 200,22	0,013%
22.9	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	M2	2,10	R\$ 695,38	R\$ 888,00	R\$ 1.864,80	0,122%
22.10	1878	ORSE	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	M2	142,77	R\$ 160,00	R\$ 204,32	R\$ 29.170,77	1,903%
22.11	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 960,25	R\$ 1.226,24	R\$ 1.226,24	0,080%
22.12	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 242,19	R\$ 309,28	R\$ 309,28	0,020%
22.13	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,62	R\$ 662,60	R\$ 846,14	R\$ 3.909,17	0,255%

22.14	12012	ORSE	Porta em grade de ferro de correr, c/ quadro em tubo quadrado 2", barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, roldanas e trilhos p/ penitenciária	M2	6,76	R\$ 942,23	R\$ 1.203,23	R\$ 8.133,83	0,531%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 146.120,35</b>	<b>9,53%</b>
<b>23.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
23.1	C2066	SEINFRA	Quadro de distribuição de luz sobrepor até 6 divisões, c/ barramento.	UN	2,00	R\$ 172,50	R\$ 220,28	R\$ 440,56	0,029%
23.2	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	UN	27,00	R\$ 18,77	R\$ 23,97	R\$ 647,19	0,042%
23.3	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. AF_04/2016.	UN	27,00	R\$ 91,22	R\$ 116,49	R\$ 3.145,23	0,205%
23.4	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. AF_04/2016.	UN	24,00	R\$ 95,31	R\$ 121,71	R\$ 2.921,04	0,191%
23.5	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	40,00	R\$ 159,91	R\$ 204,21	R\$ 8.168,40	0,533%
23.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	40,00	R\$ 126,54	R\$ 161,59	R\$ 6.463,60	0,422%



23.7	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	24,00	R\$ 148,96	R\$ 190,22	R\$ 4.565,28	0,298%
23.8	104476	SINAPI	AR-CONDICIONADO: COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	36,00	R\$ 159,91	R\$ 204,21	R\$ 7.351,56	0,480%
23.9	97584	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36w, com reator de partida rápida-fornecimento e instalação. AF_02/2020	UN	60,00	R\$ 111,08	R\$ 141,85	R\$ 8.511,00	0,555%
23.10	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	36,00	R\$ 3.515,44	R\$ 4.489,22	R\$ 161.611,92	10,545%
23.11	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	171,00	R\$ 14,99	R\$ 19,14	R\$ 3.272,94	0,214%
23.12	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	R\$ 16,45	R\$ 21,01	R\$ 756,36	0,049%
23.13	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (1 FUNÇÃO)	UN	36,00	R\$ 10,23	R\$ 13,06	R\$ 470,16	0,031%

23.14	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36,00	R\$ 15,49	R\$ 19,78	R\$ 712,08	0,046%
23.15	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	10,00	R\$ 127,81	R\$ 163,21	R\$ 1.632,10	0,106%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 210.669,42</b>	<b>13,75%</b>
<b>24.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
24.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	34,00	R\$ 128,02	R\$ 163,48	R\$ 5.558,32	0,363%
24.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UN	15,00	R\$ 115,27	R\$ 147,20	R\$ 2.208,00	0,144%
24.3	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UN	32,00	R\$ 76,32	R\$ 97,46	R\$ 3.118,72	0,203%
24.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 18,12	R\$ 23,14	R\$ 231,40	0,015%
24.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 96,18	R\$ 122,82	R\$ 736,92	0,048%
24.6	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 91,24	R\$ 116,51	R\$ 233,02	0,015%
24.7	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	UN	2,00	R\$ 63,77	R\$ 81,43	R\$ 162,86	0,011%

24.8	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	R\$ 834,01	R\$ 1.065,03	R\$ 3.195,09	0,208%
24.9	818	ORSE	Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	UN	2,00	R\$ 327,70	R\$ 418,47	R\$ 836,94	0,055%
24.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R\$ 80,86	R\$ 103,26	R\$ 1.548,90	0,101%
24.11	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	R\$ 466,07	R\$ 595,17	R\$ 7.737,21	0,505%
24.12	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 711,55	R\$ 908,65	R\$ 1.817,30	0,119%
24.13	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	15,00	R\$ 34,34	R\$ 43,85	R\$ 657,75	0,043%
24.14	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 249,83	R\$ 319,03	R\$ 3.828,36	0,250%
24.15	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	7,21	R\$ 529,26	R\$ 675,87	R\$ 4.873,02	0,318%

24.16	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 418,99	R\$ 535,05	R\$ 1.605,15	0,105%
24.17	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 204,28	R\$ 260,87	R\$ 521,74	0,034%
24.18	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 319,89	R\$ 408,50	R\$ 4.902,00	0,320%
24.19	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 120,93	R\$ 154,43	R\$ 617,72	0,040%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 44.390,42</b>	<b>2,90%</b>
<b>25.0</b>			<b>PROJETOS</b>						
25.1	86	SBC 08/2023	PROJETO DE INSTALACAO HIDRAULICA EM EDIFICACOES	M2	42,46	R\$ 12,00	R\$ 15,32	R\$ 650,49	0,042%
25.2	228	SBC 08/2023	PROJETO DE ESGOTO SANITARIO EM EDIFICACAO	M2	42,46	R\$ 8,15	R\$ 10,41	R\$ 442,01	0,029%
25.3	62	SBC 08/2023	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	M2	42,46	R\$ 17,00	R\$ 21,71	R\$ 921,81	0,060%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 2.014,31</b>	<b>0,13%</b>
<b>26.0</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>						
26.1	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	21,26	R\$ 188,33	R\$ 240,50	R\$ 5.113,03	0,334%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 5.113,03</b>	<b>0,33%</b>
<b>27.0</b>			<b>MURO</b>						
27.1	17	ORSE	Demolição de reboco	M2	45,72	R\$ 7,39	R\$ 9,44	R\$ 431,60	0,028%

27.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	45,72	R\$ 4,10	R\$ 5,24	R\$ 239,57	0,016%
27.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	45,72	R\$ 39,45	R\$ 50,38	R\$ 2.303,37	0,150%
27.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	231,75	R\$ 3,87	R\$ 4,94	R\$ 1.144,85	0,075%
27.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	231,75	R\$ 11,80	R\$ 15,07	R\$ 3.492,47	0,228%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 7.611,86</b>	<b>0,50%</b>
<b>28.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
28.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	2203,70	R\$ 2,12	R\$ 2,71	R\$ 5.972,03	0,390%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 5.972,03</b>	<b>0,39%</b>
<b>UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 1.532.566,33</b>	<b>100,00%</b>

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 902 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA: REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**

**LOCAL: AV. VINTE E NOVE DE DEZEMBRO, 141 - CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**

**TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO 2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO 2023 - DESONERADO, SEINFRA 027 - DESONERADO E SBC 08/2023 - DESONERADO;**

<b>BDI</b>	<b>= 27,70%</b>
------------	-----------------

ITEM	SERVIÇO	PREÇO	%	ETAPAS (MESES)															
				1		2		3		4		5		6		7		8	
1.0	CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS	R\$ 541.502,65	35,33 %							20,00 %	R\$ 108.300,53	20,00 %	R\$ 108.300,53	20,00 %	R\$ 108.300,53	20,00 %	R\$ 108.300,53	20,00 %	R\$ 108.300,53
2.0	MANUNTEÇÃO E REFORMA	R\$ 991.063,68	64,67 %	20,00 %	R\$ 198.212,74	20,00 %	R\$ 198.212,74	10,00 %	R\$ 99.106,37	10,00 %	R\$ 99.106,37	10,00 %	R\$ 99.106,37	10,00 %	R\$ 99.106,37	10,00 %	R\$ 99.106,37	10,00 %	R\$ 99.106,37
	<b>SOMATÓRIO PARCIAL =</b>	<b>R\$ 1.532.566,33</b>	<b>100,00 %</b>	12,93 %	R\$ 198.212,74	12,93 %	R\$ 198.212,74	6,47 %	R\$ 99.106,37	13,53 %	R\$ 207.406,90	13,53 %	R\$ 207.406,90	13,53 %	R\$ 207.406,90	13,53 %	R\$ 207.406,90	13,53 %	R\$ 207.406,90
	<b>SOMATÓRIO ACUMULADO =</b>	<b>R\$ 1.532.566,33</b>	<b>100,00 %</b>	12,93 %	R\$ 198.212,74	25,87 %	R\$ 396.425,47	32,33 %	R\$ 495.531,84	26,47 %	R\$ 702.938,74	39,40 %	R\$ 910.345,64	45,87 %	R\$ 1.117.752,53	59,40 %	R\$ 1.325.159,43	72,93 %	R\$ 1.532.566,33

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 902 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	6,49%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,54%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,70%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 902 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE  
07 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL  
PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO

LOCAL: AV. VINTE E NOVE DE DEZEMBRO, 141 -  
CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO 2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO 2023 -  
DESONERADO, SEINFRA 027 - DESONERADO E SBC 08/2023 - DESONERADO;

27,7

CÓDIGO		001	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO DESONERA DO
COMP. 001				M²	jun/23	SINAPI	R\$ 4.654,54
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DES	CUSTO TOTAL DES
1.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,1000000	R\$ 16.989,59	R\$ 1.698,96
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,5000000	R\$ 5.911,16	R\$ 2.955,58
1.3							
1.4							
1.5							
1.6							
1.7							
							R\$ 4.654,54

CÓDIGO		002	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO DESONERADO
COMP. 002			Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	UND	jun/23	SINAPI	R\$ 22,35
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DES	CUSTO TOTAL DES
1.1	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	H	0,126	R\$ 3,81	R\$ 0,48
1.2	ORSE	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	H	0,126	R\$ 3,69	R\$ 0,46
1.3	ORSE-I	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	M	0,675	R\$ 9,25	R\$ 6,24
1.4	SINAPI-I	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,126	R\$ 17,27	R\$ 2,18
1.5	SINAPI-I	00004310	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	0,45	R\$ 2,52	R\$ 1,13
1.6	SINAPI-I	00005067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,002	R\$ 20,06	R\$ 0,04
1.7	SINAPI-I	00006111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,126	R\$ 13,00	R\$ 1,64
1.8	SINAPI-I	00007194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE	M2	0,257	R\$ 39,61	R\$ 10,18





**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
Viver de um novo tempo

**SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

			2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)				
1.9							R\$ 22,35

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 902 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONÇALVES DE ARAÚJO**

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA	QUANTIDADE
			<b>CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS DE AULAS</b>			
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
1.1	1	COMPOSIÇÃO	Administração Local	MES	8	<b>8,00</b>
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M2	2*3	6,00
2.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	35,84*2 +7,76*2	87,20
2.3	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	(4,93*3+2,37+1,2+3,14+2,59+2,64+2,84+4,16+2,21*2+1,4+2,07+1,13+2,2+0,35+0,84+6,36*3)*0,2	13,04
2.4	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	312,734	312,73
2.5	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	M2	35,84*7,76	278,12
2.6	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	(35,89+19,1)*2,20	120,98
2.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	(35,84*2+6,47*6)*3,5*1,15+35,84*7,76*1	85,82

2.8	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	$((35,84*2 + 6,47*6)*3,5*15 + 35,84*7,76*1)*3KM$	257,47
3.0			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>			
3.1	101147	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	SAPATAS: $((0,6+0,2*2)*(0,6+0,2*2)*(0,25+0,05) + (0,2+0,2*2)*(0,2+0,2*2)*0,75)*20$ + BALDRAME: $(0,15+0,2*2)*(0,3+0,2*2)*ALVENARIA DA EXPANSÃO$	62,67
3.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	ESCAVAÇÃO - (BALDRAME-SAPATA)	54,28
4.0			<b>ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO</b>			
4.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	SAPATAS: $((0,6+0,2*2)*(0,6+0,2*2))*20$ + BALDRAME: $(0,15+0,2*2)*ALVENARIA DA EXPANSÃO$	93,25
4.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	SAPATAS: $((0,6)*(0,6)*(0,25) + (0,2)*(0,2)*0,75)*20$ + BALDRAME: $(0,15)*(0,3)*ALVENARIA DA EXPANSÃO$ + VIGAS: $(0,2)*(0,2)*ALVENARIA DA EXPANSÃO$ + PILARES: $0,2*0,2*3,91*20$	16,85

5.0			ALVENARIA E REVESTIMENTO DE PAREDES			
5.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	$((6,975*4)+1,7*2+3,55+0,5596+1,1+3,22$ $19*3+5,09+1+2,7531*2+2,8986+2,37+4,$ $03+1,19+1,42+31,75*2)*3,91 +$ $(7,75+(1,65+1)*2+(1,5+2,30)*2+2+0,38+$ $1,83+(0,88+2,1+1,2*2+3,29)*2+3,29+0,5$ $8+0,76+0,8+0,58+0,53+1,50)*3,91 -$ Portas (9*(0,80*2,10)+ (0,90*2,10)*2 + 1,8*2,1)- Janelas (4*(2,4*1,2)+7*(2,4*0,6)) - COBOGÓ (1,2*0,6*2 +2,4*0,3*2+1,2*0,3)	669,65
5.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	alvenaria x 2	1.339,30
5.3	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	$(6,97+0,56*2+1,6+1,7*2+3,4+1,67*2+3,$ $40*3+5,28+10,48)*1,50 +35*1,8$ $+(34,3519+10,7045+12,9448+9,2304+1$ $3,1830)*3,81 +$ $(7,8948+5,66+6,7734)*1,5 +$ $((7,75+(1,65+1)*2+(1,5+2,30)*2+2+0,38$ $+1,83+(0,88+2,1+1,2*2)*2)*2,1) +$ $3,53*2,1 + 3,69*2,1$	558,52

5.4	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	Biblioteca: (6,97+0,56*2+1,6+1,7*2+3,4+1,67*2+3,40*3+5,28+10,48)*(3,91-1,50)+ laboratório: 35*(3,91-1,8) + Área se serviço, BWC, DML: (7,8948+5,66+6,7734)*(3,81-1,5)+ Parte Banheiros da parte superior: ((7,75+(1,65+1)*2+(1,5+2,30)*2+2+0,38+1,83)*2 + (0,88+2,1+1,2*2))*(3,91-2,1)) + parede do palco: 3,29*3,91	343,76
6.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
6.1.0			<b>Geral</b>			
6.1.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN.	13	13
6.1.2	1345	ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x36w, IP65, 127cm, ref.: LMIP65 2x36 - T8C, da G-light ou similar	UN	27	27
6.1.3	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN.	29	29

6.1.4	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN.	10	10
6.1.5	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,90*2	101,8
6.1.6	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1	1
6.1.7	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	10	10
6.1.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1	1
6.1.9	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1	1
6.1.10	2527	ORSE	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, ref.904301, Cemar ou similar	UN.	1	1
6.2.0			<b>AR CONDICIONADO</b>			

6.2.1	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	10*1,5	15
6.2.2	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M2	10*1,5	15
6.2.3	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	10	10
7.0			<b>FORRO</b>			
7.1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	COZINHA: 24,64+ DESPENSA FRUTAS E GRÃOS: 5,31+8,9+ HALL: 2,98 + DEPÓSITO UTENSÍLIOS: 3,28+ ÁREA DE SERVIÇO: 3,83 + DML: 2,05 + BWC: 2,6 + DESPENSA FRIOS: 6,3 + BANHEIROS SUPERIORES: 3*2+19,46*2	265,49
8.0			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>			

<b>8.1</b>	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	Toda expansão: COZINHA: 24,64+ DESPENSA FRUTAS E GRÃOS: 5,31+8,9+ HALL: 2,98 + DEPÓSITO UTENSÍLIOS: 3,28+ ÁREA DE SERVIÇO: 3,83 + DML: 2,05 + BWC: 2,6 + DESPENSA FRIOS: 6,3 + BANHEIROS SUPERIORES: 3*2+19,46*2 + Biblioteca: 60,17 + laboratório: 73,41	238,39
<b>8.2</b>	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇA DO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	Toda expansão: COZINHA: 24,64+ DESPENSA FRUTAS E GRÃOS: 5,31+8,9+ HALL: 2,98 + DEPÓSITO UTENSÍLIOS: 3,28+ ÁREA DE SERVIÇO: 3,83 + DML: 2,05 + BWC: 2,6 + DESPENSA FRIOS: 6,3 + BANHEIROS SUPERIORES: 3*2+19,46*2 + Biblioteca: 60,17 + laboratório: 73,41	238,39
<b>8.3</b>	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	Toda expansão: COZINHA: 24,64+ DESPENSA FRUTAS E GRÃOS: 5,31+8,9+ HALL: 2,98 + DEPÓSITO UTENSÍLIOS: 3,28+ ÁREA DE SERVIÇO: 3,83 + DML: 2,05 + BWC: 2,6 + DESPENSA FRIOS: 6,3 + BANHEIROS SUPERIORES: 3*2+19,46*2 + Biblioteca: 60,17 + laboratório: 73,41	238,39
<b>8.4</b>	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9*0,8+2*0,9	9
<b>9.0</b>			<b>TELHADO</b>			



<b>9.1</b>	92260	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN.	AMPLIAÇÃO	11
<b>9.2</b>	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	167,5657 + 286,3381	453,9
<b>9.3</b>	100328	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	35,39*8,0 + telhado da expansão	737,02
<b>10.0</b>			<b>PORTAS</b>			
<b>10.1</b>	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI	UN	9	9
<b>10.2</b>	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	2
<b>11.0</b>			<b>JANELA E GRADIL</b>			

11.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,40*1,2*4 + 2,4*0,6*6 + 1,3*0,6*4	23,28
12.0			<b>PINTURA</b>			
12.1	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	14*(1,70*1,10)	26,18
12.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	14*(1,70*1,10)	26,18
12.3	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	7x((0,80+0,80)*2,10) + 0,035x((0,80+0,80)+(2,10+2,10))	23,72
12.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	Biblioteca: (6,97+0,56*2+1,6+1,7*2+3,4+1,67*2+3,40*3+5,28+10,48)*(3,91-1,50)+ laboratório: 35*(3,91-1,8) + Área se serviço, BWC, DML: (7,8948+5,66+6,7734)*(3,81-1,5)+ Parte Banheiros da parte superior: ((7,75+(1,65+1)*2+(1,5+2,30)*2+2+0,38+1,83)*2 + (0,88+2,1+1,2*2))*(3,91-2,1)) + parede do palco: 3,29*3,91	343,76

<b>12.5</b>	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	Biblioteca: (6,97+0,56*2+1,6+1,7*2+3,4+1,67*2+3,40*3+5,28+10,48)*(3,91-1,50)+ laboratório: 35*(3,91-1,8) + Área se serviço, BWC, DML: (7,8948+5,66+6,7734)*(3,81-1,5)+ Parte Banheiros da parte superior: ((7,75+(1,65+1)*2+(1,5+2,30)*2+2+0,38 +1,83)*2 + (0,88+2,1+1,2*2))*(3,91-2,1)) + parede do palco: 3,29*3,91	343,76
<b>12.6</b>	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	Biblioteca: (6,97+0,56*2+1,6+1,7*2+3,4+1,67*2+3,40*3+5,28+10,48)*(3,91-1,50)+ laboratório: 35*(3,91-1,8) + Área se serviço, BWC, DML: (7,8948+5,66+6,7734)*(3,81-1,5)+ Parte Banheiros da parte superior: ((7,75+(1,65+1)*2+(1,5+2,30)*2+2+0,38 +1,83)*2 + (0,88+2,1+1,2*2))*(3,91-2,1)) + parede do palco: 3,29*3,91	343,76
<b>13.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>			
<b>13.1</b>	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	Toda expansão: COZINHA: 24,64+ DESPENSA FRUTAS E GRÃOS: 5,31+8,9+ HALL: 2,98 + DEPÓSITO UTENSÍLIOS: 3,28+ ÁREA DE SERVIÇO: 3,83 + DML: 2,05 + BWC: 2,6 + DESPENSA FRIOS: 6,3 + BANHEIROS SUPERIORES: 3*2+19,46*2 + Biblioteca: 60,17 + laboratório: 73,41	238,39
<b>14.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>14.1</b>	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	M2	3,5*1,5*7	36,75

MANUNTEÇÃO E REFORMA						
<b>15.0</b>			<b>PINTURA</b>			
<b>15.1</b>	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	paredes (50,81*3,55+50,81*4,34+15,26*4,7+35,75*3,36+27,58*3,36+4*5,07*3,55+3*3,72*3,55+17,8*4,34+11,06*7+12,2*3,55+8,5*4,34+11,07*7+4*6,88*7+2*6,88*4,34+4*7,75*3,36+2,92*3,55+2,2*3,55+4,53*4,34+2,97*4,34+2*(1,65+0,3)*3,36+2,31*3,36+2*3,29*0+1,35*4*0+2,3*3*3,36+3,43*3,36+3*0,88*3,36+4,53*4,34+1,25*2*0+10,65*4*4,06+15,84*2*4,06+12,63*4,06+4,99*2*4,06)*2- faixa de cerâmica (27,58*1,06+27,43*2*1,66+8*7,75*1,66) - portões(2,2*2,1+2,52*2,1*2)	4083,94
<b>15.2</b>	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	FACHADA E MURO (50,5*3,55)-(2,5*1,3*12)-(2,5*2,1)+(2,61*3,55)*2*2-(2,1*2,46*4)+(16,18*2)+(23,31*0,33)+(18,27*0,33)+(64,52*2)-2,44*2-3,04*2	315,58
<b>15.3</b>	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	paredes (50,81*3,55+50,81*4,34+15,26*4,7+35,75*3,36+27,58*3,36+4*5,07*3,55+3*3,72*3,55+17,8*4,34+11,06*7+12,2*3,55+8,5*4,34+11,07*7+4*6,88*7+2*6,88*4,34+4*7,75*3,36+2,92*3,55+2,2*3,55+4,53*4,34+2,97*4,34+2*(1,65+0,3)*3,36+2,31*3,36+2*3,29*0+1,35*4*0+2,3*3*3,36+3,43*3,36+3*0,88*3,36+4,53*4,34+1,25*2*0+10,65*4*4,06+15,84*2*4,06+12,63*4,06+4,99*2*4,06)*2- faixa de cerâmica (27,58*1,06+27,43*2*1,66+8*7,75*1,66) - portões(2,2*2,1+2,52*2,1*2)	4083,94

15.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	35*2,1*0,9*2,5+4*1,6*0,6*2,5+4*2,1*1*2,5+2*1,2*2,1*2,5	208,58
15.5	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	35*2,1*0,9*2,5+4*1,6*0,6*2,5+4*2,1*1*2,5+2*1,2*2,1*2,5	208,58
15.6	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	(1,05*2,1+22*2,5*1,3+2,5*2,2+1,3*1,2+2,1*2,46*2+0,92*2,4/2+5,3*2,4+0,92*2,4/2+5,3*1/2)*2	217,35
15.7	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	(1,05*2,1+22*2,5*1,3+2,5*2,2+1,3*1,2+2,1*2,46*2+0,92*2,4/2+5,3*2,4+0,92*2,4/2+5,3*1/2)*2	217,35
15.8	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	MADEIRA DA COBERTA 207,43+153+87,44+196,17+358,41	1002,45

16.0			REVESTIMENTO			
16.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	PAREDES NOVAS (7,75*3,36*2+0,8*3,55+3,72*3,55+10,4*3,55+3,72*3,55+(2,92+2,2)*3,55+(4,5+1,42)*4,34+3,92*4,34+1,41*4,34+1,08*4,34+3,06*1,5*2+(1,65+0,3)*2*3,36+(0,7+1,26)*3,36+1,67*2*3,36+0,88*3,36+3,1*3,36+2,3*3,36+2,15*3,36+2,68*3,36+1,35*4*1,8+6,73*1,8)*2+ ADICIONAL DE REBOCO (PERÍMETRO) 1*(173,11+52,98)	804,48
16.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	PAREDES NOVAS 7,75*1,66*3+(4,5+1,42*2)*1,8+3,92*1,6+1,41*1,6+1,08*1,6+(1,65+0,3)*2*(1,66+1,15)+(0,7+1,26)*(1,6+1,8)+1,67*4*(1,15+1,8)+0,88*2*(1,15+1,8)+3,1*2*(1,15+1,8)+2,3*2*1,8+2,15*2*1,8+2,68*2*1,8+1,35*4*2*1,8+6,73*2*1,8	192,21
16.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	PAREDES NOVAS 7,75*1,66*3+(4,5+1,42*2)*1,8+3,92*1,6+1,41*1,6+1,08*1,6+(1,65+0,3)*2*(1,66+1,15)+(0,7+1,26)*(1,6+1,8)+1,67*4*(1,15+1,8)+0,88*2*(1,15+1,8)+3,1*2*(1,15+1,8)+2,3*2*1,8+2,15*2*1,8+2,68*2*1,8+1,35*4*2*1,8+6,73*2*1,8	192,21
16.4	17	ORSE	Demolição de reboco	M2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO (PERÍMETRO) 1*(173,11+52,98)	226,09

16.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	CHAPISCO - EMBOÇO	612,27
16.6	11179	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	M2	FAIXA DE CERÂMICA DE 10CM NO PERÍMETRO EXTERNO DAS SALAS (21,9+47,45)*0,1	6,94
16.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (OBS: DEVE SER FEITO REAPROVEITAMENTO)	M2	DEMOLIÇÃO DE UMA FIADA DE CERÂMICA (35CM) PARA REAPROVEITAMENTO (21,9+47,45)*0,35	24,27
17.0			<b>PISO</b>			
17.1	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	48,7*2+38,42+36,11+5,32+15,82+25,28+10,81+11,39+5,57+6,4+5,93+5,4+40,96+32,54*4+6,88+(19*0,18)+15,82*2+1,5+3*2+44,05+43,91+45,96+71,53+20,45+25,34*4+28,4*2 + 56,34 (COZINHA)	924,81
17.2	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	48,7*2+38,42+36,11+5,32+15,82+25,28+10,81+11,39+5,57+6,4+5,93+5,4+40,96+32,54*4+6,88+(19*0,18)+15,82*2+1,5+3*2+44,05+43,91+45,96+71,53+20,45+25,34*4+28,4*2	868,47
17.3	2228	ORSE	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	M	ESCADA 19*1	19
17.4	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	M2	COZINHA 56,34	56,34

17.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	COZINHA 56,34	56,34
18.0			<b>FORRO</b>			
18.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	ADM E SALAS 01 A 07 (36,11+5,32+15,82+25,28+10,81+11,39+5,57+(44,05+43,91+45,96+71,53+20,45)+(15,82*2+1,5*3*2))+ REVISÃO E ADICIONAL DO GESSO (48,7*2+38,42+6,4+5,93+5,4+40,96+32,54*4+6,88+25,34*4+28,4*2+250)*0,2	523,28
19.0			<b>COBERTA</b>			
19.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	ADM 207,43+SALAS 03 A 07 (ADICIONAL DE 40%) 0,4*322,87	336,58
19.2	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	322,87+153+87,44+196,17	759,48
19.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	(322,87+153+87,44+196,17)*0,2	151,90
19.4	92560	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	ADM (9)+ SALAS 03 A 07 (3)	12,00



19.5	2	COMPOSIÇÃO	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	M2	PRIMEIRO ANDAR 88,18	88,18
19.6	13404	ORSE	Remoção de cumeeira para telha com telha cerâmica	M	SALA ADM 27,49	27,49
19.7	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	M2	207,43	207,43
19.8	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	207,43	207,43
19.9	9743	ORSE	Remoção de tesoura completa em madeira serrada, para telhados com vãos de 7m	UN	ADM (9)	9,00
20.0			<b>DRENAGEM</b>			
20.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,24+32,32+8,33+11,18+32,19+7,53+51,3+36,75+51,15+12,5+11,72*2+16,91*2	320,75
20.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	7*(4,7+0,5)+17*(3,6+0,5)+2*(6+0,5)+8*(3,6+0,5)	151,9
21.0			<b>DEMOLIÇÃO E ALVENARIA</b>			
21.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,2*2,1+2,64*3,36+7,75*3,36+4,92*3,55+3,14*3,55+2,59*3,55+4,92*3,55+3,36*3,55+4,92*3,55+1,2*3,55*2+2,2*4,34+0,82*4,34+(0,66+2,48)*4,34+2,71*4,34+2,14*4,34+1,92*4,34+2,33*4,34+4,16*4,34+2,21*4,34+1,4*4,34+2,99*4,34+(1,5+0,5)*3,36+6,75*3,36+6,75*1,8+1,4*4*1,8+2,6*2,6	304,03

21.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	7,75*3,36*2+0,8*3,55+3,72*3,55+10,4*3,55+3,72*3,55+(2,92+2,2)*3,55+(4,5+1,42)*4,34+3,92*4,34+1,41*4,34+1,08*4,34+3,06*1,5*2+(1,65+0,3)*2*3,36+(0,7+1,26)*3,36+1,67*2*3,36+0,88*3,36+3,1*3,36+2,3*3,36+2,15*3,36+2,68*3,36+1,35*4*1,8+6,73*1,8	289,20
22.0			<b>ESQUADRIAS</b>			
22.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21*0,8*2,1+10*0,6*1,8+5*1*2,1+2*1,2*2,1	61,62
22.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6*2*1,3+6*2,5*1,3+9*2,5*1,3+2,46*1,3+5*2*1,3+4*2*1,3+2*1,5*1,3+4*1*1,3	100,05
22.3	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	M2	6*2*1,3+6*2,5*1,3+9*2,5*1,3+2,46*1,3+5*2*1,3+4*2*1,3+2*1,5*1,3+4*1,29*0,5+2*1,5*1,3+4*1*1,3	106,53
22.4	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	34	34
22.5	3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0.60 x 1,60 a 1.80m) , revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	UN	4	4
22.6	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	6	6

22.7	9467	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x (1.50 a 1,80 m), inclusive batentes e ferragens	UN	8	8
22.8	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	M2	3,06*1,5*2	9,18
22.9	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	M2	PORTA DA ESCADA 1*2,1	2,10
22.10	1878	ORSE	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	M2	6*2*1,5+6*2,5*1,5+9*2,5*1,5+2,46*1,5+5*2*1,5+4*2*1,5+3*1,5*1,5+4*1,29*0,5+2*1,5*1,5+4*1*1,5+6*2*1,5	142,77
22.11	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1	1
22.12	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	1	1
22.13	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,2*2,1	4,62
22.14	12012	ORSE	Porta em grade de ferro de correr, c/ quadro em tubo quadrado 2", barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, roldanas e trilhos p/ penitenciária	M2	2,6*2,6	6,76
23.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
23.1	C2066	SEINFRA	Quadro de distribuição de luz sobrepor até 6 divisões, c/ barramento.	UN	2	2

23.2	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	UN	27	27
23.3	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. AF_04/2016.	UN	27	27
23.4	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. AF_04/2016.	UN	24	24
23.5	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	40	40
23.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	40	40
23.7	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	24	24

23.8	104476	SINAPI	AR-CONDICIONADO: COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	36	36
23.9	97584	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36w, com reator de partida rápida-fornecimento e instalação. AF_02/2020	UN	60	60
23.10	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	36	36
23.11	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34*3+2*6	171,00
23.12	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36	36
23.13	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (1 FUNÇÃO)	UN	36	36
23.14	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36	36

23.15	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	10	10
24.0			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
24.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	34	34
24.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UN	15	15
24.3	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UN	32	32
24.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	10
24.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	6
24.6	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	2
24.7	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	UN	2	2

24.8	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3	3
24.9	818	ORSE	Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	UN	2	2
24.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	15
24.11	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	13
24.12	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2
24.13	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	15	15
24.14	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	12
24.15	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	2,49*2+0,83+0,7*2	7,21

24.16	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	3
24.17	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	2
24.18	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	12	12
24.19	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	4
25.0			<b>PROJETOS</b>			
25.1	86	SBC 08/2023	PROJETO DE INSTALACAO HIDRAULICA EM EDIFICACOES	M2	42,46	42,46
25.2	228	SBC 08/2023	PROJETO DE ESGOTO SANITARIO EM EDIFICACAO	M2	42,46	42,46
25.3	62	SBC 08/2023	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	M2	42,46	42,46
26.0			<b>ACESSÓRIOS</b>			
26.1	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M <sup>3</sup>	CANTEIROS 106,31*0,2	21,26
27.0			<b>MURO</b>			



27.1	17	ORSE	Demolição de reboco	M2	MURO FRONTAL 50,8*1,5*2*0,3	45,72
27.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	MURO FRONTAL 50,8*1,5*2*0,3	45,72
27.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	MURO FRONTAL 50,8*1,5*2*0,3	45,72
27.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	MURO FRONTAL E LATERAIS 50,8*1,5*2+7,63*2*2*2,6	231,75
27.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	MURO FRONTAL E LATERAIS 50,8*1,5*2+7,63*2*2*2,6	231,75
28.0			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
28.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M2	2203,7	2203,70

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 902 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 07 SALAS  
DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE  
GONÇALVES DE ARAÚJO

LOCAL: AV. VINTE E NOVE DE DEZEMBRO, 141 - CENTRO, SANTA  
CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO 2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO 2023 -  
DESONERADO, SEINFRA 027 - DESONERADO E SBC 08/2023 - DESONERADO;

**BDI= 27,70%**

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,45%</b>	<b>3,27%</b>	<b>18,06%</b>	<b>6,80%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,94%</b>	<b>46,58%</b>	<b>114,55%</b>	<b>70,11%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 902 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS
17.1	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço
20.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
5.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021
15.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
4.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022
9.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
6.2.3	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE
22.3	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro
5.3	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022
19.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
22.4	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Bruno Henrique de Oliveira Lagos  
 Engenheiro Civil Consultor  
 CREA 26 902 D PE  
 Falustosa Engenharia  
 SDU – PMSCC